

BTCU

Boletim do Tribunal de Contas da União

Ano 49 | nº 7 | Segunda-feira, 29/3/2016

Atos do Tribunal.....	1
Atos do Presidente	9
Comissões, Comitês e Conselhos.....	13
Comitê de Segurança Institucional.....	13
Secretaria de Controle Interno	13
Secretaria-Geral da Presidência.....	15
Instituto Serzedello Corrêa.....	15
Diretoria de Educação Corporativa Comportamental.....	15
Secretaria-Geral de Administração.....	16
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	18
Secretaria de Gestão de Pessoas	30
Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal	35
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	39
Diretoria de Pagamento de Pessoal.....	44
Diretoria de Saúde	52
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.....	53
Secretaria de Engenharia	55
Secretaria-Geral de Controle Externo	56
Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo	66
Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo	66
Coordenação-Geral de Controle Externo dos Serviços Essenciais ao Estado e das Regiões Sul e Centro-Oeste	66
Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação.....	66
Secretaria de Fiscalização de Pessoal	67
Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas	68
Secex-GO	69
Secex-MS	70
Secex-MT	70
Secex-PR.....	71
Secex-RS.....	72
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área Social e da Região Nordeste	72
Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto.....	72
Secretaria de Controle Externo da Saúde	73
Secex-PE.....	74
Secex-SE.....	75
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte	76
Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico	76
Secex-AM.....	76
Secex-AP.....	80
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste.....	90
Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana	90
Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária	91
Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Energia Elétrica	95
Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária, Hídrica e Ferroviária	96
Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Aviação Civil e Comunicações.....	97
Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro	98
Secex-ES.....	100
Secex-MG.....	103
Comunicados	104

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

Presidente
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

Vice-Presidente
RAIMUNDO CARREIRO SILVA

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO
ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR
BRUNO DANTAS NASCIMENTO
VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHOS
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procurador-Geral
PAULO SOARES BUGARIN

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral
Carlos Roberto Caixeta
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União – v. 1, n. 1 (1968) – . – Brasília : TCU,
1968- .
v.

Semanal.
Continuação de: Boletim Interno [do] Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo - periódico. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

ATOS DO TRIBUNAL

SÚMULAS

SÚMULA Nº 289

“A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.”

Fundamento Legal

- Decreto-Lei nº 5.452/1943, art. 442, parágrafo único.
- Lei nº 8.666/1993, arts. 3º, § 1º, inciso I, e 31, §§ 1º e 5º.
- Lei nº 5.764/1971, art. 86.

Precedentes

- Acórdão nº 23/2003 - Plenário, Sessão de 22/01/2003, Ata nº 01, Proc. nº 014.030/2002-8, **in** DOU de 05/02/2003
- Acórdão nº 22/2003 - Plenário, Sessão de 22/01/2003, Ata nº 01, Proc. nº 012.485/2002-9, **in** DOU de 05/02/2003
- Acórdão nº 1815/2003 - Plenário, Sessão de 26/11/2003, Ata nº 47, Proc. nº 016.860/2002-0, **in** DOU de 09/12/2003
- Acórdão nº 975/2005 - Segunda Câmara, Sessão de 14/06/2005, Ata nº 21, Proc. nº 018.283/2002-0, **in** DOU de 23/06/2005
- Acórdão nº 2172/2005 - Plenário, Sessão de 07/12/2005, Ata nº 48, Proc. nº 016.828/2005-7, **in** DOU de 23/12/2005
- Acórdão nº 724/2006 - Plenário, Sessão de 17/05/2006, Ata nº 19, Proc. nº 016.860/2002-0, **in** DOU de 19/05/2006
- Acórdão nº 2495/2010 - Plenário, Sessão de 22/09/2010, Ata nº 35, Proc. nº 019.574/2010-0, **in** DOU de 24/09/2010
- Acórdão nº 5026/2010 - Segunda Câmara, Sessão de 31/08/2010, Ata nº 31, Proc. nº 012.331/2008-1, **in** DOU de 09/09/2010
- Acórdão nº 6130/2012 - Segunda Câmara, Sessão de 21/08/2012, Ata nº 29, Proc. nº 012.722/2012-07, **in** DOU de 24/08/2012
- Acórdão nº 932/2013 - Plenário, Sessão de 17/04/2013, Ata nº 13, Proc. nº 019.620/2012-8, **in** DOU de 26/04/2013
- Acórdão nº 1214/2013 - Plenário, Sessão de 22/05/2013, Ata nº 17, Proc. nº 006.156/2011-8, **in** DOU de 28/05/2013
- Acórdão nº 2135/2013 - Plenário, Sessão de 14/08/2013, Ata nº 31, Proc. nº 013.637/2013-4, **in** DOU de 22/08/2013
- Acórdão nº 628/2014 - Plenário, Sessão de 19/03/2014, Ata nº 08, Proc. nº 001.400/2014-2, **in** DOU de 03/04/2014
- Acórdão nº 647/2014 - Plenário, Sessão de 19/03/2014, Ata nº 08, Proc. nº 000.987/2014-0, **in** DOU de 03/04/2014

ACÓRDÃO Nº 354/2016 – TCU – Plenário

1. Processo TC nº 014.542/2009-3
2. Grupo I – Classe VII – Administrativo
3. Interessada: Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas da União
4. Unidade: Tribunal de Contas da União
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidades Técnicas: Consultoria Jurídica (Conjur) e Secretaria das Sessões (Seses)
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo administrativo referente a projeto de súmula aprovado pela Comissão de Jurisprudência do TCU.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento nos artigos 85, 87 e 89 do Regimento Interno/TCU e ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. aprovar o presente projeto de súmula, na forma do texto a seguir:

“A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.”

9.2. determinar a publicação deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, no Diário Oficial da União e no Boletim do Tribunal de Contas da União;

9.3. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 5/2016 – Plenário.

11. Data da Sessão: 24/2/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0354-05/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro (Relator), Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício

GRUPO I - CLASSE VII - PLENÁRIO

TC 014.542/2009-3

Natureza: Administrativo

Interessada: Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas da União

Unidade: Tribunal de Contas da União

Sumário: ADMINISTRATIVO. PROJETO DE SÚMULA. EXIGÊNCIA DE ÍNDICES CONTÁBEIS EM LICITAÇÕES PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. CONDIÇÕES. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA PROPOSIÇÃO. APROVAÇÃO COM ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO.

Converte-se em súmula o entendimento, pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União, de que a exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

RELATÓRIO

Cuida-se de anteprojeto de súmula aprovado pela Comissão de Jurisprudência do TCU.

2. Na condição de relator da matéria nessa comissão, o Ministro Raimundo Carreiro expôs a discussão sobre o tema nos seguintes termos (pç. 9, fl. 1):

“Trata-se do Anteprojeto de Súmula 26/2009, elaborado pela Diretoria Técnica de Normas e Jurisprudência da Secretaria das Sessões (Dijur/Seses) a partir das atividades desenvolvidas por Grupo de Trabalho instituído pela Presidência desta Corte por intermédio da Portaria 153/2009 (pç 1).

2. A súmula proposta no anteprojeto está assim redigida:

‘A exigência de índices contábeis de liquidez deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da obra ou serviço, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.’

3. Os autos foram encaminhados à consideração da Consultoria Jurídica (Conjur), integrante do Grupo de Trabalho acima referido. Após consulta à base de dados da jurisprudência dos Tribunais Superiores, notadamente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, a Conjur não encontrou precedente diretamente relacionado ao conteúdo da proposta em questão (pç. 2).

4. Por sua vez, a Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio (Selip) entendeu conveniente e oportuna a edição da súmula, na forma proposta, *‘de modo a orientar gestores e ordenadores de despesa, bem como os agentes de fiscalização’* (pç. 3).

5. Em novo e concludente estudo da matéria, a Dijur/Seses - depois de reexaminar o mérito, a conveniência e a oportunidade, bem como o atendimento das diretrizes estabelecidas no Regulamento da Comissão de Jurisprudência para proposição de súmulas - formulou o anteprojeto ora sob análise e o encaminhou à Presidência deste Tribunal (pç. 6).

6. A Dijur destacou, ademais, que o *‘assunto abordado no presente Anteprojeto já foi objeto de inúmeros debates no âmbito deste Tribunal, tendo o entendimento aqui proposto há muito se consolidado, inclusive com deliberações recentes que sucessivamente vêm confirmando o posicionamento das deliberações paradigmas’* (pç. 6).

7. Por fim, os autos foram submetidos à consideração da Comissão de Jurisprudência (pç. 7). O eminente Ministro Walton Alencar Rodrigues, Presidente da citada Comissão, designou-se Relator do processo (pç. 8).”

3 Feita tal explanação, o Ministro emitiu parecer (pç. 9, fls. 2/3) favorável à aprovação do anteprojeto de súmula apresentado, registrando o atendimento dos requisitos formais para sua apreciação

definidos no art. 6º do Regulamento da Comissão de Jurisprudência, aprovado pela Portaria TCU 1/1996, posição acolhida pela Comissão, presidida pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues (pç. 11).

4. Sorteado relator do processo, comuniquei o fato a este Colegiado na Sessão de 31/10/2012, submetendo, nos termos do art. 75, § 1º, do Regimento Interno, à sua elevada apreciação, proposta de abertura de prazo para apresentação de emendas pelos Srs. Ministros e sugestões dos Srs. Auditores e do Sr. Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU.

5. O Ministro-Substituto André Luís de Carvalho apresentou a seguinte sugestão de redação para o anteprojeto (acréscimos sugeridos em destaque):

“A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, em especial, de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da compra, obra ou serviço, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade”.

6. A fundamentação para a redação proposta foi assim exposta:

“Justificativa:

Segundo parecer constante dos autos, emitido pela Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio – Selip (pç. 3):

‘As condicionantes e a documentação passíveis de serem exigidas nos processos licitatórios como critério de aferição da qualificação econômico-financeira dos licitantes estão dispostas na Lei 8.666/93, art. 31:

(...) Dentre as condicionantes, nos termos do art. 31, §§ 1º e 5º, da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificadas no processo, é permitido que a Administração Pública exija índices contábeis mínimos nos editais como critério de aferição da capacidade financeira da empresa licitante, no caso de lhe ser adjudicado o objeto do contrato. É vedada, entretanto, a exigência de valores mínimos de faturamento anteriores à adjudicação, bem como índices de rentabilidade ou de lucratividade.

(...) O legislador, ao facultar o estabelecimento de índices contábeis, procurou conceder à Administração a prerrogativa de aferir de forma objetiva a situação econômico-financeira dos licitantes, de modo a evitar a contratação de empresas sem condições de cumprir os compromissos a serem assumidos quando da licitação. A grande dificuldade é definir em quais situações e condições seria aceitável a fixação desses índices, quais seriam os indicadores e qual seria o valor admissível para cada um deles’ (grifou-se).

Quando este assunto se apresenta ao TCU, as decisões do Tribunal resultam invariavelmente em determinação para que seja devidamente justificada no processo administrativo da licitação a adoção de índices contábeis para a avaliação da qualificação econômico-financeira das licitantes, assim como a fixação no edital de valores limites para esses índices, tal como se observa nos seguintes excertos dos arestos colacionados à pç. 4 dos autos:

a) Acórdão 1.351/2003-1ª Câmara:

‘9.2.2. absterem-se de exigir, nos editais de licitação, índices econômicos cuja fórmula de cálculo inclua índices de rentabilidade ou lucratividade para a demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, a exemplo do índice ‘FI - fator de insolvência’, utilizado na Concorrência - 020/2002/CEL, conforme expressamente vedado pelo § 1º do art. 31 da Lei 8.666/93’ (grifou-se);

b) Acórdão 668/2005-Plenário:

‘9.4.2. faça constar dos autos justificativas para o percentual fixado de capital ou de patrimônio líquido mínimo em relação ao valor estimado da contratação (§§ 2º e 3º do art. 31 da Lei 8.666/93), assegurando-se de que não restrinja o caráter competitivo do certame’ (grifou-se);

c) Acórdão 2.338/2006-Plenário:

‘9.4.6. ausência de fundamentação para a exigência de índices econômico-financeiros mínimos ou máximos em estudo contábil que indique que tais índices foram fixados em níveis apenas o bastante para atestar que a licitante possui condições suficientes para solver suas obrigações, a

exemplo do índice de endividamento menor ou igual a 0,8, estabelecido no edital licitatório, em desacordo com as determinações desta Corte contidas na Decisão 1.070/2001 e nos Acórdãos 778/2005, 308/2005, 247/2003 e 112/2002, todos do Plenário' (grifou-se);

d) Acórdão 452/2008-Plenário:

'9.2. determinar à Direção-Geral do Departamento de Polícia Federal que oriente seus órgãos de perícia contábil a rever seu critério para estabelecer índices mínimos de qualificação econômico-financeira das empresas interessadas em participar de licitações, atentando para que a média aritmética dos índices do setor em um determinado período não deve ser o único critério adotado, devendo ser levado também em consideração as peculiaridades do objeto licitado, de forma que tais índices sejam exigidos nos limites estritamente necessários à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir' (grifou-se); e

e) Acórdão 1.039/2008-1ª Câmara:

'9.4.2. observe os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666/1993, privando-se de, na fase de qualificação econômico-financeira, exigir um mínimo de capital social concomitantemente com a garantia do contrato;

9.4.3. deixe de requerer, na fase de qualificação econômico-financeira de licitações, índices de liquidez capazes de restringir a competitividade dos certames licitatórios, buscando outros meios previstos na legislação pátria para garantia do interesse público e da execução do contrato' (grifou-se).

Destaco que a orientação para aferição da qualificação econômico-financeira da licitante encontra-se insculpida no art. 31 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes termos:

'Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

*III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no **caput** e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.*

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade (Redação dada pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1994).

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira

suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação (Redação dada pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1994) (grifou-se).

Como se vê, os índices contábeis que podem ser exigidos na licitação, de acordo com o art. 31, § 1º, dizem respeito à capacidade financeira da licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir, caso lhe seja adjudicado o contrato. E a demonstração da capacidade financeira não se restringe aos índices de liquidez, de sorte que a própria Lei cita, nos §§ 2º a 4º, o uso de outros indicadores, tais como: capital mínimo, patrimônio líquido mínimo e índice de rotatividade (capacidade de rotação do patrimônio líquido).

Com efeito, a Lei vedou (no § 1º, do art. 31) o uso de índices de rentabilidade e de indicador de faturamento mínimo, mas não há óbices ao uso de indicadores de endividamento, por exemplo, desde que tal exigência seja pertinente à garantia do cumprimento das obrigações resultantes da licitação (v. Acórdão 2.495/2010-Plenário, Relator Ministro José Múcio Monteiro).

A propósito, observo que os índices de liquidez são amplamente utilizados para a análise da situação econômico-financeira das empresas, tanto que o então Ministério da Administração e Reforma do Estado (Mare) editou a Instrução Normativa 5, de 21 de julho de 1995, que estabelece os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais (Sicaf) e disciplina que a comprovação da boa situação financeira das empresas inscritas nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

Esse regulamento dispõe, contudo, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, considerando-se os riscos para Administração e a critério da autoridade competente, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite previsto nos §§ 2º e 3º da Lei 8.666, de 1993, lembrando que essa exigência deve constar do ato convocatório.

Assim, me parece razoável manter a indicação expressa dos índices de liquidez no texto da Súmula em discussão, uma vez que são recomendados no regulamento mencionado e na jurisprudência deste Tribunal. Todavia, conforme destaquei acima, a apuração da idoneidade financeira da licitante para assumir e cumprir os encargos e responsabilidades do contrato não se limita à verificação dos índices de liquidez, de modo que a redação que ora proponho se mostra pertinente: 'A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, em especial, de liquidez (...)'.

De toda forma, lembro que, ao definir os critérios de habilitação, dentre eles os índices contábeis de capacidade financeira, o administrador deve posicionar-se na linha divisória entre a garantia de que o contrato vai ser cumprido e a restrição ao caráter competitivo do certame licitatório.

A outra sugestão que faço diz respeito à inclusão das compras dentre os possíveis objetos da licitação, cuja complexidade deve ser examinada quando da definição dos índices contábeis de capacidade financeira.

Esse acréscimo não tem outra intenção senão a de conformar o texto da Súmula em estudo ao que estabelece o Estatuto de Licitações, no § 2º do art. 31, transcrito acima, especificamente quando aduz que nas compras para entrega futura a Administração poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo e patrimônio líquido mínimo, ou ainda das garantias previstas no § 1º do art. 56 da mesma Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

Lembro que o art. 56, invocado no § 2º da Lei de Licitações, também faz referência expressa às compras, quando aduz:

'Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras' (grifou-se).

De fato, pode haver situações em que o fornecimento de bens ou produtos, especialmente os derivados de contratos de médio prazo, deva ser garantido, na licitação, a partir do exame da capacidade financeira das empresas interessadas.

Dessa forma, entendo que a redação sugerida para o Anteprojeto de Súmula 26/2009 é clara e concisa, retratando o posicionamento dominante nesta Corte de Contas, resultante, sobretudo, das frequentes deficiências verificadas em editais de obras e serviços, a exemplo dos achados constantes das auditorias feitas anualmente pelo TCU no âmbito do Fiscobras.

Entretanto não se pode olvidar que, diante de situações específicas, a Administração tenha que se utilizar do procedimento de análise da capacidade financeira com base não apenas em índices de liquidez ou que necessite lançar mão de indicadores contábeis também em aquisições para fornecimento futuro, de modo que, para essas situações, a redação atual do Anteprojeto de Súmula 26/2009 pode dar a entender que a orientação seria aplicável apenas para os índices de liquidez ou para as licitações de obras e serviços.

Assim, com vistas a tornar mais completa a orientação jurisprudencial exarada por esta Corte de Contas, entendo que o enunciado de súmula em questão deva incluir os acréscimos que ora apresento como sugestão.”

É o relatório.

VOTO

Trago à deliberação deste Colegiado anteprojeto de súmula originalmente apresentado com o seguinte enunciado:

“A exigência de índices contábeis de liquidez deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da obra ou serviço, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.”

2. Como relatado, o anteprojeto atende aos requisitos formais do Regimento da Comissão de Jurisprudência, aprovado pela Portaria TCU 01/1996, tendo a sua apreciação no âmbito da referida comissão seguido os trâmites regimentais.

3. O Ministro-Substituto André Luís de Carvalho apresentou sugestão de alteração do texto original, para que fique com os seguintes termos (acréscimos sugeridos em destaque):

“A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, em especial, de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da compra, obra ou serviço, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade”.

4. Conforme bem delineado nas justificativas para a alteração proposta, os índices contábeis que podem ser exigidos na licitação dizem respeito à demonstração da capacidade financeira do licitante frente às obrigações que terá de assumir, caso lhe seja adjudicado o contrato, de acordo o art. 31, § 1º, da Lei 8.666/1993. E, conquanto os índices de liquidez sejam considerados na boa doutrina contábil como os de excelência a tal fim, não há óbices à exigência de outros indicadores, desde que pertinentes à garantia do cumprimento das obrigações resultantes da licitação (v. Acórdão 2.495/2010-Plenário) e observada a vedação ao uso de índices de rentabilidade e de indicador de faturamento prevista no mencionado dispositivo da Lei 8.666/1993 (§ 1º do art. 31).

5. Assim, consoante afirmado na fundamentação trazida, para que se possa avaliar se o Administrador, ao definir os critérios de habilitação, posicionou-se “na linha divisória entre a garantia de que o contrato vai ser cumprido e a restrição ao caráter competitivo do certame licitatório”, convém deixar claro que a exigência de qualquer índice no ato convocatório, e não apenas os de liquidez, com vistas à apuração da qualificação financeira do licitante, deve estar fundamentada no processo de licitação.

6. Não obstante, considero que, no contexto do enunciado, o uso da expressão “*em especial, de liquidez*”, cujo evidente propósito é o de destacar a importância desses índices como demonstrativos da aptidão do licitante para honrar seus compromissos, pode dar margem a outro entendimento, no sentido de que a apresentação de justificativa para a exigência de tais índices seria ainda mais necessária e relevante que para os demais. Portanto, preventivamente, de modo a se evitar essa possível interpretação,

sugiro pequeno ajuste no texto, conforme a seguir, mantendo a referência expressa aos índices de liquidez, que são os mais utilizados nas licitações para fins de demonstração da capacidade financeira do participante:

“A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da compra, obra ou serviço, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade”.

7. Uma outra alteração que proponho refere-se à parte do enunciado que diz que os índices contábeis exigidos devem *“atender à complexidade da compra, obra ou serviço”* (redação que já incorpora a sugestão apresentada pelo Ministro André Luís) e tem a ver com o fato de a complexidade do objeto licitado, com efeito, ser apenas um dos aspectos da contratação a ser considerado no uso dos índices de capacidade financeira.

8. Lembro aqui do Acórdão 1.214/2013-Plenário, que traz análise percutiente sobre possíveis melhorias nos procedimentos relativos à contratação e à execução de contratos de terceirização de serviços continuados na Administração Pública Federal, em que foi destacada a conveniência, na avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, da utilização de parâmetros relacionados ao porte da empresa e a materialidade do contrato, entre outros, em complemento aos índices contábeis obtidos pelo método dos quocientes.

9. Menciona-se ali, ainda, que algumas contratações, pela própria natureza de seu objeto, podem demandar maiores aportes iniciais de recursos e índices de liquidez mais elevados que outras, tendo sido dado como exemplo o fornecimento de serviços terceirizados, que requer disponibilidade financeira de curto prazo para a sua boa consecução, em contraposição ao fornecimento de bens permanentes e de consumo, que demandam índices de liquidez e cautelas certamente menores.

10. Há também o voto condutor do Acórdão 268/2003-Plenário, em que o Emérito Ministro Marcos Vinícios Vilaça falava da pertinência de que os índices fossem condizentes com as peculiaridades da obra e a realidade do mercado. Por sinal, é comum a utilização do valor médio de indicadores (nível de endividamento ou outro) de empresas de um determinado ramo de negócios como parâmetro das exigências formuladas nos editais.

11. Tudo isso para mostrar que, mais que *“à complexidade da compra, obra ou serviço”*, as exigências para os índices contábeis de capacidade financeira devem atender *“às características do objeto licitado”*, expressão mais genérica que abarca os fatores diversos de uma contratação, como complexidade, natureza, materialidade, entre vários outros, tornando o verbete mais abrangente e consonante com a jurisprudência do Tribunal.

12. Aqui, anoto que a inclusão das compras no enunciado, por sugestão do Ministro André Luis, faz mais evidente a propriedade de se usar a expressão *“objeto licitado”*, porquanto o fato de se estar comprando um produto ou contratando a prestação de serviços ou a realização de obras constitui, por si só, uma especificidade da contratação, que influencia na definição da capacidade financeira a ser demandada na licitação, conforme já se falou acerca das menores precauções requeridas na aquisição de bens permanentes e de consumo em relação à obtenção de serviços.

Com esses ajustes, voto por que o Tribunal adote o acórdão e a súmula que ora submeto à apreciação do Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 24 de fevereiro de 2016.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS****PORTARIA-TCU Nº 55, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

Abre, ao Orçamento Fiscal, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais) para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, e art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno, e tendo em vista art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO), combinado com o art. 4º, inciso II da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro 2016 (LOA) e considerando as disposições contidas na Portaria SOF nº 11, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais) para atender à programação exposta no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os créditos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Publicada no DOU de 25/2/2016, Seção 1, p. 70)

ÓRGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União
UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União

ANEXO I**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0550		Controle Externo							96.200
		PROJETOS							
01 122	0550 110B	Construção da Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia - SECEX/RO							75.400
01 122	0550 110B 0116	Construção da Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia - SECEX/RO - No Município de Porto Velho - RO	F	4	2	90	0	100	75.400
									75.400
01 122	0550 12QF	Construção da Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas - SECEX/AL							20.800
01 122	0550 12QF 0116	Construção da Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas - SECEX/AL - No Município de Maceió - AL	F	4	2	90	0	100	20.800
									20.800
TOTAL - FISCAL									96.200
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									96.200

ÓRGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União
UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União

ANEXO II**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0550		Controle Externo							96.200

		ATIVIDADES							
01 032	0550 4018	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais							96.200
01 032	0550 4018 0001	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais - Nacional							96.200
			F	4	2	90	0	100	96.200
TOTAL – FISCAL									96.200
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									96.200

PORTARIA-TCU Nº 56, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-000.767/2016-6, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor MARCOS CAMPOS DA SILVA, CPF nº 146.343.251-87, matrícula 1.945-3, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Técnico Administrativa, Especialidade Técnico administrativo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescido da vantagem prevista no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

(Publicada no DOU de 29/2/2016, Seção 2, p. 67)

PORTARIA-TCU Nº 57, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-031.671/2015-2, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor CHARLES LIMA DE ALMEIDA, CPF nº 221.527.411-53, matrícula 2493-7, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescido da vantagem prevista no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

(Publicada no DOU de 29/2/2016, Seção 2, p. 67)

PORTARIA-TCU Nº 58, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Abre, ao Orçamento Fiscal, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de R\$ 3.335.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil reais) para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 28, inciso XXXIV do Regimento Interno do TCU, e tendo em vista o disposto no art. 43, §§ 1º e 3º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO), combinado com o art. 4º, **caput**, inciso I, alínea “a”, e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro 2016 (LOA), e

considerando as disposições contidas na Portaria-SOF nº 11, de 3 de fevereiro de 2016,
resolve:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.335.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil reais) para atender à programação exposta no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os créditos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

(Publicada no DOU de 29/2/2016, Seção 1, p. 112)

ANEXO DA PORTARIA-TCU Nº 58, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

ÓRGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União
UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1990						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0550		Controle Externo							3.335.000
		ATIVIDADES							
01 331	0550 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívís, Empregados e Militares							473.000
01 331	0550 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívís, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	473.000
01 331	0550 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívís, Empregados e Militares							2.862.000
01 331	0550 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívís, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	2.862.000
TOTAL – FISCAL									3.335.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.335.000

ÓRGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União
UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União

ANEXO II

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

[illegible]

		ATIVIDADES							
01 122	0550 20TP	Pessoal Ativo da União							3.335.000
01 122	0550 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional							3.335.000
			F	1	1	90	0	100	3.335.000
TOTAL – FISCAL									3.335.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.335.000

PORTARIA-TCU Nº 59, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 31, inciso I, 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa para exercer as funções de Ministro, nos dias 1º e 2/3/2016, em virtude de afastamento do Ministro Walton Alencar Rodrigues, por motivo de férias, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

RAIMUNDO CARREIRO

DESPACHOS

**PEDIDO DE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
- Deferimento -**

Em 17 de fevereiro de 2016

DEFERINDO, no processo de interesse do servidor FERNANDO MENDONÇA MARANHÃO, AUFC, Mat. 7663-5, o pedido de reenquadramento funcional, considerando o dia da posse no Cargo de AUFC-TI (24/01/2008) para fins de estágio probatório no Cargo de AUFC-CE, e que os efeitos financeiros do direito ora reconhecidos sejam contados a partir de 10/12/2015, data do protocolo do requerimento.

(TC 034.847/2015-4)

RAIMUNDO CARREIRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMISSÕES, COMITÊS E CONSELHOS**COMITÊ DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL****ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO COSIN Nº 1 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2016

Prorroga o grupo de trabalho constituído para avaliar a implementação da Resolução-TCU 254/2013 e propor eventuais aperfeiçoamentos identificados como necessários.

O COORDENADOR DO COMITÊ DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o disposto no **caput** do art. 5º da Portaria-TCU nº 77, de 4 de fevereiro de 2015, e

considerando a possibilidade de prorrogação do grupo de trabalho por, no máximo, sessenta dias, consoante parágrafo único do art. 1º da Ordem de Serviço Cosin nº 1, de 04 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 08 de abril de 2016 o grupo de trabalho instituído pela Ordem de Serviço Cosin Nº 1, de 04 de Novembro de 2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

ANTONIO QUINTINO ROSA

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**PORTARIAS**

PORTARIA – SECOI Nº 03 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS RENNER VIEIRA DA SILVA, AUFC, Matrícula 2933-5, para dar continuidade à execução de procedimentos e elaborar o relatório final conclusivo referente ao Acompanhamento de que tratam os autos do TC 018.564/2015-1, cujo objetivo consiste em verificar a adequação e a observância de controles internos administrativos relacionados à construção da Escola Superior de Controle (Esuc), bem como identificar os principais riscos e oportunidades de melhoria relacionados ao empreendimento. O Acompanhamento, previsto no Plano Anual de Fiscalização Interna do exercício de 2015, é decorrente de deliberação constante em Despacho de 12/3/2015 do Ministro Presidente AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA (TC 004.408/2015-2).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODOS
2933-5	MARCOS RENNER VIEIRA DA SILVA	AUFC	Diages/Secoi	22/2/2016 a 26/2/2016 e 29/2/2016 a 4/3/2016

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Renilson Barboza dos Santos, Diretor de Acompanhamento e Orientação de Gestão, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução (Etapa Final)	22/2/2016 a 26/2/2016	5 dias úteis
Relatório Final	29/2/2016 a 4/3/2016	5 dias úteis

Assinado eletronicamente
WAGNER MARTINS DE MORAIS
Secretário de Controle Interno

PORTARIA – SECOI Nº 04 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FLORO SANT´ANNA DE ANDRADE NETO, AUFC, Matrícula 2647-6 e RENATO KANEMOTO, AUFC, Matrícula 4591-8, para dar continuidade à execução de procedimentos e elaborar relatório final conclusivo referente ao Acompanhamento de que tratam os autos do TC 007.701/2015-2, cujo objetivo consiste em avaliar, ao longo do exercício, a atuação da fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo TCU. O Acompanhamento encontra-se previsto no Plano Anual de Fiscalização Interna do exercício de 2015, conforme deliberação constante em Despacho de 12/3/2015 do Ministro Presidente AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA (TC 004.408/2015-2).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
2647-6	FLORO SANT´ANNA DE ANDRADE NETO (coordenador)	AUFC	Diages/Secoi	22/2/2016 a 4/3/2016 e 7/3/2016 a 11/3/2016
4591-8	RENATO KANEMOTO	AUFC	Diages/Secoi	22/2/2016 a 4/3/2016 e 7/3/2016 a 11/3/2016

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Renilson Barboza dos Santos, Diretor de Acompanhamento e Orientação de Gestão, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução (Etapa Final)	22/2/2016 a 4/3/2016	10 dias úteis
Relatório final	7/3/2016 a 11/3/2016	5 dias úteis

Assinado eletronicamente
WAGNER MARTINS DE MORAIS
Secretário de Controle Interno

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA****DESPACHOS****CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
TC-001.293/2016-8**

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

conceder, com fulcro no inciso XI do artigo 1º da PORTARIA-SEGEDAM nº 19, de 05 de fevereiro de 2010 e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 206, art. 3º, inciso II, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** à conta do **Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo do PTRES 096.823**, em favor do TEFC – RAIMUNDO CELSO ALVES DE ARAUJO, matrícula 3535-1, para atender às despesas de pequeno vulto necessárias ao bom funcionamento deste Instituto, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação do aludido quantitativo, a partir da data de emissão da correspondente Nota de Empenho, e de 10 (dez) dias subsequentes para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

ISC, 12 de fevereiro de 2016.

Assinatura eletrônica

FLAVIA LACERDA FRANCO MELO OLIVEIRA
Diretora-Geral

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA COMPORTAMENTAL**DESPACHOS****PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e inciso II do artigo 10 da Portaria-ISC nº 12, de 3/9/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a participação no seguinte evento, na forma proposta pela Diretoria de Educação Corporativa Comportamental - EduComp.

Em 17 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
CLEBER SILVA CAMPOS/AUFC/ 5047-4	IX Curso entendendo a contabilidade aplicada ao setor público	7 a 18/3/2016	Brasília/DF

(TC 004.881/2016-8, R\$ 2.200,00)

Em 19 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
REMIS BALANIUK/AUFC/ 2431-7	Hackaprothon para aplicativos cívicos em Android	27/2/2016	São Paulo/SP
MARCELO DA SILVA SOUSA/AUFC/ 6531-5			

(TC 005.083/2016-8, sem ônus, mas com diárias e passagens aéreas)

ANDRÉ ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOSA
Diretor

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEDAM Nº 8, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria-TCU nº 158, de 24 de junho de 2013, e tendo em vista o que consta da Portaria-CCG nº 4, de 23 de fevereiro de 2016, e do processo TC 006.171/2016-8, resolve:

Art. 1º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) RAFAEL LOPES TORRES, matrícula 3147-0, para exercer, no Gabinete do Presidente - GabPres, a função de Especialista Sênior, Nível III, Código FC-5 (Direção), no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELENDASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO

(Publicada no DOU de 25/2/2016, Seção 2, p. 56)

PORTARIA-SEGEDAM Nº 9, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria-TCU nº 158, de 24 de junho de 2013, e tendo em vista o que consta da Portaria-CCG nº 4, de 23 de fevereiro de 2016, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a contar de 25 de fevereiro de 2016, o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) RODRIGO ARAÚJO VIEIRA, Matrícula 8146-9, da função de confiança de Especialista Sênior, Nível III, Código FC-5 (Direção), exercida na Secretaria de Macroavaliação Governamental - SEMAG/SEGECEX.

DELENDASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO

(Publicada no DOU de 25/2/2016, Seção 2, p. 56)

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 17, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo TC- 004.965/2016-7, resolve:

Art. 1º É removido, de ofício, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, c/c o disposto no art. 2º, inciso I, da Resolução-TCU 182, de 30 de novembro de 2005, com a alteração produzida pela Resolução-TCU 219, de 26/11/2008, o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) SAMUEL MELO MONTENEGRO, Matrícula 9136-7, da Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto - SecexEducação/SEGECEX, para a Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará - Secex-CE/SEGECEX.

Art. 2º É concedido ao servidor ajuda de custo correspondente a 1 (um) mês de remuneração – na forma prevista nos artigos 53 e 54 da Lei nº 8.112, de 1990 –, passagens aéreas e indenização pelo transporte de mobiliário, de bagagem e de automóvel, observadas as disposições dos arts. 3º e 5º da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, c/ a redação dada pela Portaria-TCU nº 291, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 3º São concedidos 5 (cinco) dias de trânsito ao servidor, a contar do dia 29 de fevereiro de 2016, para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, os quais deverão ser atestados pela unidade de origem.

Art. 4º O servidor irá se apresentar na Secex-CE, no dia 7 de março de 2016.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral de Administração

DESPACHOS

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA - Indeferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e item 3 da alínea “q” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2015.

INDEFIRO a conversão em pecúnia da licença-prêmio por assiduidade não usufruída pelo instituidor, LUIZ CARLOS DE CARVALHO, matrícula 183-0, por falta de amparo legal.

Em 15 de fevereiro de 2016

Herdeira	PROCESSO
Renata Carvalho de Medeiros	PE – 000.519/2016-2

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Secretária-Geral de Administração Substituta

CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL
- Anulação de atos -

Em 17 de novembro de 2015

ANULO no processo de interesse do servidor MÁRIO AUDIFAX PINTO RIBEIRO- AUFC – 3824-5, em cumprimento à determinação constante do MS nº 25.399 do STF, as decisões proferidas nas páginas nºs 38 a 41 e 46 a 49, Processo TC nº 013.191/1999-3, na forma proposta pela Secretária de Gestão de Pessoas, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2015.

(TC 013.191/1999-3)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 23, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2015, resolve:

ALTERAR a lotação do Técnico Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) MAURÍCIO DE JESUS CHRYSOSTOMO, Matrícula 2326-4, da Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro - SecexEstataisRJ/SEGECEX, para a Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro - Secex-RJ/SEGECEX, a partir de 1º de fevereiro de 2016.

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Secretária-Geral Adjunta de Administração

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 24, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2015, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) JOSÉ AMÉRICO LEAL OLIVEIRA, Matrícula 0149-0, da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura em Aviação Civil e Comunicações - SeinfraAeroTelecom/SEGECEX, para a Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social - SecexPrevidência/SEGECEX, a partir de 18 de fevereiro de 2016.

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Secretária-Geral Adjunta de Administração

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 25, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2015, resolve:

ALTERAR a lotação da Técnica Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) TÂNIA MARIA DA SILVA PASSOS, Matrícula 2466-0, da Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - Selip/SEGEDAM, para o Gabinete do Ministro-Substituto Augusto Sherman, a partir de 24 de fevereiro de 2016.

DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Secretária-Geral Adjunta de Administração

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 26, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2015, resolve:

ALTERAR a lotação do Técnico Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) SANDRO MANZELA DE SOUZA, Matrícula 2115-6, da Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - Selip/SEGEDAM, para o Instituto Serzedello Corrêa - ISC/SEGEPPRES, a partir de 1º de março de 2016.

DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Secretária-Geral Adjunta de Administração

DESPACHOS

DIÁRIAS

– Concessão e Autorização de Pagamento –

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2015; e Lei nº 13.242/2015;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização do ISC. (peça nº 1);

ATIVIDADE/EVENTO: 2º Encontro Brasileiro das Cidades Históricas Turísticas e Patrimônio Mundial – fórum com temática diretamente ligada a objetivo de auditoria de natureza operacional em andamento

LOCAL/PERÍODO: São Luis/MA, de 24 a 27/2/2016;

ATESTAÇÃO: SecexDesenvolvimento.

Em 17 de fevereiro de 2016

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2016)	TOTAL A PAGAR
ADALBERTO SANTOS DE VASCONCELOS/ 3453-3	AUFC/ FC-5	24 a 27/2/2016	3,5	3	492,00	113,85	1.608,15	300,00	1.908,15	-	1.908,15

Nota: valor sujeito a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 17 da Lei nº 13.242/2015 (LDO/2016) fixar valor menor a ser pago ao beneficiário.

(TC 004.086/2016-3)

DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO

Secretária-Geral Adjunta

DIÁRIAS
– Concessão e Autorização de Pagamento –

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2015; e Lei nº 13.242/2015;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização do Secretário-Geral/Segecex em mensagem à peça 3;

ATIVIDADE/EVENTO: Assessoramento ao Min. Raimundo Carreiro na Reunião Plenária da Fecomércio-SP;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo/SP, no dia 22/2/2016;

ATESTAÇÃO: Gab. Min. Raimundo Carreiro.

Em 17 de fevereiro de 2016

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO- 2016)	TOTAL A PAGAR (1)
FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS/3844-0	AUFC/ FC5	22/2/2016	0,5	0,5	492,00	18,98	227,02	300,00	527,02	–	527,02

Nota: 1 – valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 17 da Lei nº 13.242/2015 (LDO/2016) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

(TC 004.856/2016-3)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
 Secretária-Geral Adjunta

DIÁRIAS
– Concessão e Autorização de Pagamento –

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2015; e Lei nº 13.242/2015;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 63/2016 (peça nº 1);

ATIVIDADE/EVENTO: Inspeção de Conformidade – Fiscalis nº 22/2016.

LOCAL/PERÍODO: Dourados/MS, de 22 a 27/2/2016;

ATESTAÇÃO: Secex-MS.

Em 17 de fevereiro de 2016

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2016)	TOTAL A PAGAR
JÚLIO MARCELO DA SILVA MATIAS/7800-0	AUFC	22 a 27/2/2016	5,5	5	375,00	189,75	1.872,75	-	1.872,75	-	1.872,75
LUÍS ANTÔNIO GUIMARÃES CORREA /3852-0	AUFC	22 a 27/2/2016	5,5	5	375,00	189,75	1.872,75	-	1.872,75	-	1.872,75

Nota: valor sujeito a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 17 da Lei nº 13.242/2015 (LDO/2016) fixar valor menor a ser pago ao beneficiário.

(TC 004.890/2016-7)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
 Secretária-Geral Adjunta

DIÁRIAS**– Concessão e Autorização de Pagamento –**

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2015; e Lei nº 13.242/2015;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização do Secretário-Geral Adjunto Substituto/Adgecex. (peça nº 1);

ATIVIDADE/EVENTO: Visita Técnica a Secex-RJ.

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, dia 22/2/2016;

ATESTAÇÃO: Adgecex.

Em 18 de fevereiro de 2016

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2016)	TOTAL A PAGAR
ARSENIO JOSÉ DA COSTA DANTAS/ 3090-2	AUFC/ FC-5	21 e 22/2/2016	1,5	0,5	492,00	18,98	719,02	300,00	1.019,02	-	1.019,02
RAINÉRIO RODRIGUES LEITE/ 2855-0	AUFC/ FC-6	21 e 22/2/2016	1,5	0,5	527,00	18,98	771,52	300,00	1.071,52	-	1.071,52

Nota: valor sujeito a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 17 da Lei nº 13.242/2015 (LDO/2016) fixar valor menor a ser pago ao beneficiário.

(TC 004.875/2016-8)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO

Secretária-Geral Adjunta

DIÁRIAS**– Concessão e Autorização de Pagamento –**

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2015; e Lei nº 13.242/2015;

ATO DE DESIGNAÇÃO: autorização da Adgecex, à peça 2;

ATIVIDADE/EVENTO: visita às instalações do Parque Olímpico da Barra e Reunião na sede da APO;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, de 29/2 a 01/3/2016;

ATESTAÇÃO: Coinfra.

Em 18 de fevereiro de 2016

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO-2016)	TOTAL A PAGAR (1)
AUGUSTO GONÇALVES FERRADAES/3458-4	AUFC/ FC-4	28/2 a 01/3/2016	2,5	1,5	438,00	56,93	1.038,07	300,00	1.338,07	-	1.338,07

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 17 da Lei nº 13.242/2015 (LDO/2016) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários;

(TC 005.028/2016-7)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO

Secretária-Geral Adjunta

DIÁRIAS
– Concessão e Autorização de Pagamento –

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2015; e Lei nº 13.242/2015;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização do GabPres à peça nº 2;

ATIVIDADE/EVENTO: Palestra no BNDES;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, de 18 a 21/2/2016;

ATESTAÇÃO: Gabinete do Ministro Benjamin Zymler.

Em 18 de fevereiro de 2016

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL/DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO-2016)	TOTAL A PAGAR (1)
BENJAMIN ZYMLER / 2676-0	Ministro	18 a 21/2/2016	3,5	2	1.069,16	75,90	3.666,16	300,00	3.966,16	1.181,58	2.784,58

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 17 da Lei nº 13.242/2015 (LDO/2016) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários; 2 – nos termos do § 2º do art. 24 da Portaria-TCU nº 308/2015 (cf. peça nº 1).

(TC 003.799/2016-6)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
 Secretária-Geral Adjunta

DIÁRIAS
– Concessão e Autorização de Pagamento –

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2015; e Lei nº 13.242/2015;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização da Secretaria Geral de Administração à peça nº 1;

ATIVIDADE/EVENTO: Reuniões com a empresa SAP com vistas à negociação de novas funcionalidades a serem incorporadas ao núcleo da solução SAP;

LOCAL/PERÍODO: São Leopoldo/RS, dia 29/2/2016;

ATESTAÇÃO: Seadmin.

Em 18 de fevereiro de 2016

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL/DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO-2016)	TOTAL A PAGAR (1)
CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA / 8143-4	AUFC/FC-5	28/2 a 1º/3/2016	2,5	1,5	492,00	56,93	1.173,07	300,00	1.473,07	-	1.473,07
FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA / 2685-9	AUFC/FC-5	28/2 a 1º/3/2016	2,5	1,5	492,00	56,93	1.173,07	300,00	1.473,07	-	1.473,07

Nota: 1 – valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 17 da Lei nº 13.242/2015 (LDO/2016) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

(TC 004.957/2016-4)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
 Secretária-Geral Adjunta

DIÁRIAS
– Concessão e Autorização de Pagamento –

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2015; e Lei nº 13.242/2015;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Ofício nº 216/2016 – Secex - MA;

ATIVIDADE/EVENTO: Audiência Pública de Controle Social e Cidadania;

LOCAL/PERÍODO: Zé Doca – MA, dia 27/2/2016;

ATESTAÇÃO: Secex-MA.

Em 18 de fevereiro de 2016

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO- 2016)	TOTAL A PAGAR (1)
DANIEL MOREIRA GUILHON/7668-6	AUFC/ FC-3	26 a 28/2/2016	2,5	1,0	406,00	37,95	977,05	Veículo Próprio	977,05	–	977,05

Nota: 1 – valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 17 da Lei nº 13.242/2015 (LDO/2016) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

(TC 003.894/2016-9)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
 Secretária-Geral Adjunta

DIÁRIAS
– Concessão e Autorização de Pagamento –

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 308/2015; e incisos V e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2015;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do Presidente à peça nº 5;

ATIVIDADE/EVENTO: Visita de estudos à Bulgária e Croácia;

LOCAL: Bulgária e Croácia;

ATESTAÇÃO: SecexAdmin.

Em 18 de fevereiro de 2016

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO OFICIAL DA VIAGEM	DIÁRIAS (1)	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL DIÁRIAS (US\$)	ADIC. EMB./DES. (US\$)	TOTAL GERAL (US\$)	DESC. AUX.- ALIM. (R\$)
JETRO COUTINHO MISSIAS/10208-3	AUFC/ FC-3	27/2 a 13/3/2016	8	410.00	3,280.00	148.00	3,428.00	189,75

Notas: (1) pagamento de 16 meias diárias em virtude da promotora do evento estar pagando parte das despesas. Valores sujeitos a ajustes e eventual devolução parcial como consequência da regulamentação no âmbito deste Tribunal do disposto no inciso XIV do art. 17 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2016).

(TC 001.591/2016-9)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
 Secretária-Geral Adjunta

DIÁRIAS
– Concessão e Autorização de Pagamento –

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2015; e Lei nº 13.242/2015;

ATO DE DESIGNAÇÃO: autorização do GabPres à peça nº 4;

ATIVIDADE/EVENTO: Colar do Mérito Governador Siqueira Campos / TCE – TO e Posse do Presidente TCE-SP;

LOCAL/PERÍODO: Palmas – TO, dia 19/2/2016 e São Paulo – SP, dia 22/2/2016;

ATESTAÇÃO: Gabinete do Ministro Augusto Nardes.

Em 18 de fevereiro de 2016

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS (2)	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO- 2016)	TOTAL A PAGAR (1)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES/6183-2	Ministro	18 a 20/2/2016	2,5	2	1.069,16	75,90	2.597,00	300,00	2.897,00	812,42	2.084,58
		21 e 22/2/2016	2	1	1.069,16	37,95	2.100,37	150,00	2.250,37	850,37	1.400,00

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 17 da Lei nº 13.242/2015 (LDO/2016) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários; 2 – vide TC 004.076/2016-8.

(TC 003.938/2016-6)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
 Secretária-Geral Adjunta

DIÁRIAS
– Concessão e Autorização de Pagamento –

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2015; e Lei nº 13.242/2015;

ATO DE DESIGNAÇÃO: autorização do GabPres à peça nº 2;

ATIVIDADE/EVENTO: Reunião Técnica na Secex-RJ e visita APO;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro – RJ, dias 23 e 24/2/2016;

ATESTAÇÃO: Gabinete do Ministro Augusto Nardes.

Em 18 de fevereiro de 2016

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO- 2016)	TOTAL A PAGAR (1)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES/6183-2	Ministro	23 e 24/2/2016	1,5	1,5	1.069,16	56,93	1.546,81	150,00	1.696,81	331,21	1.365,60

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 17 da Lei nº 13.242/2015 (LDO/2016) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários; vd TC 003.938/2016-6 .

(TC 004.076/2016-8)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
 Secretária-Geral Adjunta

DIÁRIAS**– Concessão e Autorização de Pagamento –**

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2015; e Lei nº 13.242/2015;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 4/2016-SeinfraElétrica, à peça 2;

ATIVIDADE/EVENTO: Auditoria operacional na Eletrobras;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, dia 22/2/2016;

ATESTAÇÃO: SeinfraElétrica.

Em 18 de fevereiro de 2016

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO- 2016)	TOTAL A PAGAR (1)
LEANDRO CUNHA DA SILVEIRA/10180-0	AUFC	21/2 a 22/2/2016	1,5	0,5	375,00	18,98	543,52	300,00	843,52	-	843,52
REGINA CLAUDIA GONDIM BEZERRA FARIAS/2393-0	AUFC	21/2 a 22/2/2016	1,5	0,5	375,00	18,98	543,52	300,00	843,52	-	843,52

Nota: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 17 da Lei nº 13.242/2015 (LDO/2016) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

(TC 003.517/2016-0)

DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO

Secretária-Geral Adjunta

DIÁRIAS**– Concessão e Autorização de Pagamento –**

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2015; e Lei nº 13.242/2015;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Requisição de Passagens e Diárias (peça 1);

ATIVIDADE/EVENTO: reunião de abertura da obra da Secex-GO;

LOCAL/PERÍODO: Goiânia – GO, dia 22/2/2016;

ATESTAÇÃO: Senge.

Em 18 de fevereiro de 2016

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO- 2016)	TOTAL A PAGAR (1)
THYAGO RODRIGUES COIMBRA/6321-5	AUFC/ FC-4	22/2/2016	0,5	0,5	438,00	18,98	200,02	Veículo Próprio	200,02	–	200,02
LAURO DE AGUIAR LARA/7643-0	AUFC/ FC-3	22/2/2016	0,5	0,5	406,00	18,98	184,02	-----	184,02	–	184,02

Nota: 1 – valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 17 da Lei nº 13.242/2015 (LDO/2016) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

(TC 004.938/2016-0)

DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO

Secretária-Geral Adjunta

DIÁRIAS
– Concessão e Autorização de Pagamento –

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2015; e Lei nº 13.242/2015;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização do GabPres à peça nº 3;

ATIVIDADE/EVENTO: Posse dos novos dirigentes para o exercício de 2016 do TCE/SP;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo/SP, dia 22/2/2016;

ATESTAÇÃO: Gabinete do Ministro Benjamin Zymler.

Em 22 de fevereiro de 2016

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO- 2016) (2)	TOTAL A PAGAR (1)
BENJAMIN ZYMLER / 2676-0	Ministro	21 a 23/2/2016	2,0	1,5	1.069,16	56,93	2.081,39	300,00	2.381,39	1.000,37	1.381,02

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 17 da Lei nº 13.242/2015 (LDO/2016) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários; 2 – Referente ao TC nº 003.799/2016-6

(TC 004.893/2016-6)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
 Secretária-Geral Adjunta

DIÁRIAS
– Concessão e Autorização de Pagamento –

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2015; e Lei nº 13.242/2015;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 1344, de 1/12/2015;

ATIVIDADE/EVENTO: Auditoria de Conformidade no BNDES;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, no dia 7/12/2015;

ATESTAÇÃO: SecexEstataisRJ.

Em 22 de fevereiro de 2016

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO- 2016)	TOTAL A PAGAR (1)
RODRIGO MACHADO BENEVIDES/5693-6	AUFC	7/12 a 8/12/2015	1,5	1,5	375,00	56,93	505,57	300,00	805,57	-	805,57

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 17 da Lei nº 13.242/2015 (LDO/2016) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários;

(TC 033.568/2015-4)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
 Secretária-Geral Adjunta

DIÁRIAS
– Concessão e Autorização de Pagamento –

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2015; e Lei nº 13.242/2015;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho da Presidência à peça 6;

ATIVIDADE/EVENTO: FIEMA – Governança Pública no Século XXI e 2º Encontro Brasileiro das Cidades Históricas, Turísticas e Patrimônio Mundial;

LOCAL/PERÍODO: São Luís/MA, dia 26/2/2016;

ATESTAÇÃO: Gab. Min. Augusto Nardes.

Em 23 de fevereiro de 2016

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO- 2016)	TOTAL A PAGAR (1)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES / 6183-2	Ministro	25 a 27/2/2016	2,5	2	1.069,16	75,90	2.597,00	300,00	2.897,00	812,42	2.084,58
SIMONE MARIA BARBOSA FERREIRA/4069-0	TEFC/ FC-3	25 a 27/2/2016	2,5	2	748,41	75,90	1.795,13	300,00	2.095,13	170,92	1.924,21

Nota: 1 – valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 17 da Lei nº 13.242/2015 (LDO/2016) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários; 2 – nos termos do Art. 24, caput, Portaria 308/2015.

(TC 004.999/2016-9)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Secretária-Geral Adjunta

DIÁRIAS
– Concessão e Autorização de Pagamento –

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2015; e Lei nº 13.242/2015;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização do ISC à peça 3;

ATIVIDADE/EVENTO: Hackapathon para Aplicativos Cívicos em Android;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo – SP, dia 27/2/2016;

ATESTAÇÃO: Seginf.

Em 23 de fevereiro de 2016

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO- 2016)	TOTAL A PAGAR (1)
REMIS BALANIUK/2431-7	AUFC/ FC-4	26 a 28/2/2016	2,5	1	438,00	56,93	1.057,05	300,00	1.357,05	–	1.357,05
MARCELO DA SILVA SOUSA/6531-5	AUFC/ FC-3	26 a 28/2/2016	2,5	1	406,00	56,93	977,05	300,00	1.277,05	–	1.277,05

Nota: 1 – valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 17 da Lei nº 13.242/2015 (LDO/2016) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

(TC 005.083/2016-8)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Secretária-Geral Adjunta

REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS
(Art. 48 da Portaria-TCU nº 308, de 6 de novembro de 2015)

Em 17 de fevereiro de 2016

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	CONCESSÃO INICIAL	DEVOLUÇÃO	MOTIVO
DANIEL DE MENEZES DELGADO / 5095-4	AUFC	5 a 8/8/2015	1.498,65	75,00	Despacho da Segedam à peça nº 14
MARCELO ANDRÉ BARBOZA DA ROCHA CHAVES / 4219-6	AUFC/ FC-5	5 a 8/8/2015	1.908,15	75,00	

(TC 017.925/2015-0)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Secretária-Geral Adjunta

REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS
(Art. 48 da Portaria-TCU nº 308, de 6 de novembro de 2015)

Em 19 de fevereiro de 2016

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	CONCESSÃO INICIAL	DEVOLUÇÃO	MOTIVO
EDILSON GUEDES DE ALMEIDA / 7647-3	AUFC/ FC-5	31/1 a 3/2/2016	1.927,12	1.927,12	Desistência por problema de saúde

(TC 000.038/2016-4)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Secretária-Geral Adjunta

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução-TCU nº 225, de 13 de maio de 2009.

Em 23 de fevereiro de 2016

AUTORIZANDO, no processo de interesse do Ministro, abaixo indicado, o reembolso das despesas por ele realizadas com passagens aéreas de representação do cargo.

NOME/MATRÍCULA	VALOR/DESPESA
MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES	R\$ 1.480,47 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)

(TC 005.823/2016-1)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAUJO BRUNO
Secretária-Geral de Administração Substituta

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
– Autorização de Pagamento –

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2015; Portaria-TCU nº 308/2015.

Em 16 de fevereiro de 2016

NOME / MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	PERÍODO	DISTÂNCIA (Km)	VALOR P/ Km	RESSARCIMENTO
DANIEL MOREIRA GUILHON/7668-6	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	São Luis/Zé Doca/São Luis – MA	26 a 28/2/2016	726	0,93	675,18 ⁽¹⁾

Nota: 1 - consoante pç. 4.

(TC 003.894/2016-9)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
 Secretária-Geral Adjunta

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-Segedam nº 1/2015; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006.

Em 17 de fevereiro de 2016

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO SEGURADO	VALOR (R\$)
LUCIANA NUNES GOULART/7681-3	Seguro Internacional de Saúde	18 a 23/1/2015	291,69 ⁽¹⁾

Notas: ⁽¹⁾ consoante peças 42/43.

(TC 035.180/2015-3)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
 Secretária-Geral Adjunta

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-Segedam nº 1/2015; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006.

Em 17 de fevereiro de 2016

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO SEGURADO	VALOR (R\$)
MARCELO CARDOSO SOARES/3853-9	Seguro Internacional de Saúde	19/11 a 2/12/2015	304,13 ⁽¹⁾

Notas: ⁽¹⁾ Valor para o período de 19 a 26/11/2015 e consoante anexo da Portaria-TCU nº 62, de 29 de março de 2006.

(TC 024.173/2015-0)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
 Secretária-Geral Adjunta

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
– Autorização de Pagamento –

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2015; Portaria-TCU nº 308/2015.

Em 18 de fevereiro de 2016

NOME / MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	PERÍODO	DISTÂNCIA (Km)	VALOR P/ Km	RESSARCIMENTO
THYAGO RODRIGUES COIMBRA/6321-5	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	Brasília/Goiânia/Brasília	22/2/2016	418	0,93	388,74

(TC 004.938/2016-0)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Secretária-Geral Adjunta

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEP Nº 016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2015, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Portaria-CCG nº 4, de 23 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º É designado o Auditor Federal de Controle Externo RODRIGO ARAÚJO VIEIRA, Matrícula 8146-9, para exercer na Secretaria de Macroavaliação Governamental/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, código FC-4 (Direção), no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário

(Publicada no DOU de 25/2/2016, Seção 2, p. 56)

PORTARIA-SEGEP Nº 017, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2015, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Portaria-CCG nº 4, de 23 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar VINICIUS ZACARIAS MADELA, Matrícula 6550-1, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Segurança e Serviços de Apoio/SEGEDAM, a função de confiança de Assessor, Código FC-3, ficando dispensado, em consequência, da função de confiança de Especialista Sênior II, Código FC-4, exercida na mesma Secretaria.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário

(Publicada no DOU de 26/2/2016, Seção 2, p. 57)

APOSTILAS

APOSTILA - SEGEP Nº 9 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria – Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2015, e tendo em vista as informações constantes do processo TC nº 030.797/2015-2, resolve

APOSTILAR o ato que aposentou ISMAEL RAMOS DAS NEVES, matrícula 1183-5, fundamento nos artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal, combinados com o artigo 180, inciso I da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.732/79, alterada pelo artigo 2º, do Decreto-lei nº 1.746/79 com as vantagens do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Administração da Inspetoria-Regional de Controle Externo, no estado do Rio Grande do Norte, Código TCU-DAS-101.2, por estar, conforme laudo da Junta Médica Oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte de 8/12/2015, acometido de doença prevista no art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando, assim, isento do recolhimento de imposto de renda a **partir de 8/12/2015, em caráter definitivo**, nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, regulamentada pelo art. 39, inciso XXXIII, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, bem como tendo alterada a base de cálculo de sua contribuição social, com fundamento no § 21 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005.

ADRIANO CÉSAR FERREIRA AMORIM
Secretário

APOSTILA-SEGEP Nº 10, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria – Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2015, e tendo em vista as informações constantes do processo TC nº 006.304/2014-1, resolve

APOSTILAR o ato que aposentou **RONALD BONELLI**, matrícula 1148-7, com fundamento nos artigos 101, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1967, combinados com o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.709, de 31/10/1979, artigo 7º, do decreto-lei nº 1.820, de 11/12/1980, artigo 4º e parágrafo único da Resolução Administrativa nº 58/1984, que regulamentou o Decreto-lei nº 2.112 de 17/4/1984, conforme Ato-TCU nº 59, de 20 de julho de 1984, por estar, conforme laudo da Junta Médica Oficial da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/SAMF/RJ, de 14/1/2016, acometido de doença prevista no art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando, assim, isento do recolhimento de imposto de renda, no período de **01/12/2015 A 31/01/2019**, nos termos

do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, regulamentada pelo art. 39, inciso XXXIII, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, bem como tendo alterada a base de cálculo de sua contribuição social, com fundamento no § 21 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005.

ADRIANO CÉSAR FERREIRA AMORIM
Secretário

DESPACHOS

ABONO DE PERMANÊNCIA - Concessão -

Em 17 de fevereiro de 2016

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º da EC nº 47/2005, Acórdão nº 1.482/2012-TCU-Plenário e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2015.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

NOME/CARGO/MATR.	INÍCIO	PROCESSO
ANTONIO JOSÉ PASSOS PINHEIRO / TEFC / 340-9	26/12/2015	TC – 003.377/2016-4

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário

AVERBAÇÃO DE TEMPO EM PROGRAMA DE FORMAÇÃO - Autorização-

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, § 2º, da Lei nº 9.624/1998 e Decisão nº 577/97-TCU-Plenário e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de participação em Curso de Formação, para todos os efeitos legais, exceto para fins de estágio probatório, estabilidade, férias e promoção, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal – Dilpe.

Em 18 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
THIAGO MARQUES FERNANDES – AUFC; 10.698-4	Tribunal de Contas da União	Curso de Formação	03/11/2015 a 26/11/2015	24 dias	TC 004.834/2016-0

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário

AVERBAÇÃO DE TEMPO EM PROGRAMA DE FORMAÇÃO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, § 2º, da Lei nº 9.624/1998 e Decisão nº 577/97-TCU-Plenário e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a averbação do tempo de participação em Curso de Formação, para todos os efeitos legais, exceto para fins de estágio probatório, estabilidade, férias e promoção, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal – Dilpe.

Em 22 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
MAYARA ROSA OLIVEIRA SANTOS – AUFC – 10.683-6	Tribunal de Contas da União	Curso de Formação	03/11/2015 a 26/11/2015	24 dias	TC 004.908/2016-3

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário

CONTAGEM ESPECIAL DE TEMPO DE SERVIÇO
- Deferimento -

Em 17 de fevereiro de 2016

DEFIRO, no processo de interesse do servidor FERNANDO BONIFÁCIO DE MATTOS FILHO - AUFC – 2549-6, o pedido de conversão dos tempos já averbados, prestados às empresas GEOTECNICA S.A e SEEBLA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMILIO BAUMGART LTDA, para que seja computado como atividade insalubre, com fator de conversão de 1,40, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal - Dilpe, apoiado em parecer da Consultoria Jurídica exarado no TC-014.569/2011-6 e conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2015.

(TC 001.624/2016-4)

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário

GRATIFICAÇÃO NATALINA
- Pagamento -

Em 18 de fevereiro de 2016

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 63 da Lei nº 8.112/90, Decisão nº 454/2001-Plenário e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2015.

AUTORIZO o pagamento da gratificação natalina ao servidor THIAGO MARQUES FERNANDES, AUFC – 10.698-4, referente ao curso de formação realizado nesta Corte de Contas no período de 03/11/2015 a 26/11/2015, na proporção de 1/12 avos, conforme proposto pela Diretoria de Legislação de Pessoal – Dilpe.

(TC 004.834/2016-0)

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário

GRATIFICAÇÃO NATALINA (MÊS CALENDÁRIO)
- Pagamento -

Em 22 de fevereiro de 2016

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 63 da Lei nº 8.112/90, Decisão nº 454/2001-Plenário e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2015.

AUTORIZO o pagamento da gratificação natalina à servidora MAYARA ROSA OLIVEIRA SANTOS – AUFC – 10.683-6, referente ao curso de formação realizado nesta Corte de Contas no período de 03/11/2015 a 26/11/2015, na proporção de 1/12 avos, conforme proposto pela Diretoria de Legislação de Pessoal – Dilpe.

(TC 004.908/2016-3)

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
- Concessão-

FUNDAMENTO LEGAL: art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/9/2001, e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2015.

CONCEDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a licença para tratar de interesses particulares, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal - Dilpe.

Em 16 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO	PROCESSO
DANIELA FIORAVANTI SAMPAIO DINIZ – AUFC – 6606-0	16/4/2016 a 28/2/2017	TC 000.739/2016-2

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário

PENSÃO
- Suspensão do pagamento -

Em 23 de fevereiro de 2016

FUNDAMENTO LEGAL: Força executória - Ação nº 007266628.2014.4.01.3400 da 25ª Vara Federal e subdelegação de competência contida na Portaria-Segedam nº 3/2015.

AUTORIZO, em cumprimento à decisão judicial, a suspensão do pagamento de pensão ao menor PEDRO GUILHERME ESPÍNDOLA CORDEIRO, neto do ex-servidor desta Casa, Luiz Gonzaga Cordeiro, falecido em 30/12/2005.

(TC 016.239/2014-8)

ADRIANO CÉSAR FERREIRA AMORIM
Secretário

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**DESPACHOS****AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/1990 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 4, de 5/1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação dos tempos de contribuição especificados, para todos os efeitos legais, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 12 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
VICTOR GUERRA MACHADO – TEFC – 10613-5	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no DF	Serviço Público Federal	15/01/2013 a 02/11/2015	1022 dias	TC 002.949/2016-4
			19/11/2015 a 09/12/2015	21 dias	

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 4, de 5/1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição especificado, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 12 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
VICTOR HUGO RODRIGUES MARTINS – AUFC – 10.672-0	Procuradoria-Geral do Distrito Federal	Serviço Público Distrital	28/8/2006 a 1/4/2009	948 dias	TC 001.305/2016-6

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/1990 c/c inciso XIII do art. 21 da Constituição Federal e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 4, de 5/1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição especificado, para todos os efeitos legais, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 12 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
VICTOR HUGO RODRIGUES MARTINS – AUFC – 10.672-0	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	Serviço Público Federal	2/4/2009 a 9/12/2015	2.443 dias	TC 001.305/2016-6

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/1990 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 4/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação dos tempos de contribuição especificados, para todos os efeitos legais, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 23 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
DENNYS RODRIGUES OLIVEIRA – AUFC – 10.652-6	Superior Tribunal Militar	Serviço Público Federal	20/5/2005 a 17/12/2006	577 dias	TC 005.090/2016-4
	Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal	Serviço Público Federal	18/12/2006 a 9/12/2015	3.279 dias	

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 4, de 5/1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a averbação dos tempos de contribuição, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 23 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
LÍDIA FERNANDES DE MELLO–TEFC - 2541-0	Crecol Comércio e Representações de Cosméticos Ltda.	Atividade Privada	11/11/1988 a 18/03/1989	128	TC- 003.869/2016-4
	Camping Clube do Brasil		03/04/1989 a 01/09/1989	152	
	Contribuinte Individual	Contribuição Individual ao RGPS	01/06/1991 a 25/11/1991	178	

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/1990 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 4, de 5/1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição especificado, para todos os efeitos legais, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 24 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
VICTOR HUGO MOREIRA RIBEIRO – AUFC – 9475-7	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	Serviço público federal – Lei nº 8.112/90	16/7/2010 a 29/2/2012	594 dias	TC 005.023/2016-5

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

FÉRIAS
- Dispensa de período aquisitivo -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 77, § 1º, da Lei nº 8.112/1990 e art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 16/1998 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 4/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a dispensa do período aquisitivo de 12 meses para gozo de férias referentes ao exercício de 2016, tendo como marco inicial a data de 20/5/2005, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 23 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
DENNYS RODRIGUES OLIVEIRA – AUFC – 10.652-6	TC 005.090/2016-4

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

FÉRIAS
- Dispensa do período aquisitivo de férias -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 77, § 1º, da Lei nº 8.112/1990; art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 16/1998 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 4/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a dispensa do período aquisitivo de 12 meses para gozo de férias, relativas ao exercício de 2016, tendo como marco inicial a data de 15/01/2013, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 12 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
VICTOR GUERRA MACHADO – TEFC – 10613-5	002.949/2016-4

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

FÉRIAS**- Dispensa do período aquisitivo de férias -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 77, § 1º, da Lei nº 8.112/1990; art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 16/1998 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 4/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a dispensa do período aquisitivo de 12 meses para gozo de férias, relativas ao exercício de 2016, tendo como marco inicial a data de 10/4/2014, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 18 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
GEORGE LUCAS FREITAS CAVALCANTE – TEFC – 10.588-0	003.969/2016-9

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

Diretor

FÉRIAS**- Reconhecimento do direito e Dispensa de período aquisitivo -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 77, § 1º, da Lei nº 8.112/1990; art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 16/1998 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 4/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o reconhecimento de 14 (quatorze) dias de férias relativas ao exercício de 2015 e a dispensa do período aquisitivo de 12 meses para gozo de férias referentes ao exercício de 2016, tendo como marco inicial a data de 9/2/2010, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 19 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
RENATA OLIVEIRA COSTAV – TEFC-9284-3	TC – 004.868/2016-1

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

Diretor

FÉRIAS**- Reconhecimento do direito e Dispensa de período aquisitivo -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 77, § 1º, da Lei nº 8.112/1990; art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 16/1998 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 4/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o reconhecimento de 14 (catorze) dias de férias relativas ao exercício de 2015 e a dispensa do período aquisitivo de 12 meses para gozo de férias referentes ao exercício de 2016, tendo como marco inicial a data de 27/5/2013, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 23 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
VINICIUS BARRETO DE ALENCAR – AUFC – 10697-6	TC 004.953/2016-9

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

Diretor

FÉRIAS**- Reconhecimento do direito e Dispensa de período aquisitivo -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 77, § 1º, da Lei nº 8.112/1990; art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 16/1998 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 4/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o reconhecimento de 11 (onze) dias de férias relativas ao exercício de 2015 e a dispensa do período aquisitivo de 12 meses para gozo de férias referentes ao exercício de 2016, tendo como marco inicial a data de 8/5/2013, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 24 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
CAMILA JUNGLES BARBOSA – TEFC – 10638-0	TC 005.004/2016-0

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**- Indeferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 12, “caput” da Portaria nº 154/2008 do MPS e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 4, de 5/1/2015.

INDEFIRO, no processo de interesse do servidor abaixo discriminado, o pedido de emissão da Certidão do Tempo de Contribuição - CTC, acrescida da Relação das Remunerações de Contribuição (RRC), solicitada com o intuito de obter junto à Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) a concessão de anuênios, no regime de triênios. O pedido é indeferido por falta de amparo legal, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 17 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
VIRGILIUS DE ALBUQUERQUE – AUFC – 3189-5	TC 033.538/2015-8

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS**DESPACHOS****LICENÇA MATERNIDADE E JORNADA REDUZIDA****- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 207 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 11.770/2008, Portaria-TCU nº 152/2013 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 01/2015.

CONCEDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a licença à gestante por 120 (cento e vinte) dias, no período de 4/2/2016 a 2/6/2016, com prorrogação por 60 (sessenta) dias, no período de 3/6/2016 a 1/8/2016, bem como a redução da jornada de trabalho para 6 horas diárias, a partir de seu retorno às atividades funcionais até o último dia do mês em que a criança completará 15 meses, qual seja, de 2/8/2016 a 30/4/2017.

Em 23 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
CÍNTIA AIRES SANTOS PORTUGUÊS - TEFC – 3617-0	TC 004.130/2016-2

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

LICENÇA MATERNIDADE E JORNADA REDUZIDA
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 207 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 11.770/2008, Portaria-TCU nº 152/2013 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 01/2015.

CONCEDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a licença à gestante por 120 (cento e vinte) dias, no período de 12/2/2016 a 10/6/2016, com prorrogação por 60 (sessenta) dias, no período de 11/6/2016 a 9/8/2016, bem como a redução da jornada de trabalho para 6 horas diárias, a partir de seu retorno às atividades funcionais até o último dia do mês em que a criança completará 15 meses, qual seja, de 10/8/2016 a 31/5/2017.

Em 23 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
MARIANA NOGUEIRA DA GAMA CORDEIRO SÁ TELES - AUFC – 6515-3	TC 005.775/2016-7

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 18 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS - TEFC - 2398-1	28/03/2016 a 22/04/2016	3ª	5º	23/01/2007 a 21/01/2012	TC-015.868/2012-5

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 18 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
FREDERICO CARNEIRO HORST - TEFC - 2533-0	29/02/2016 a 29/03/2016	2ª	4º	22/11/2006 a 20/11/2011	TC-013.553/2015-1

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 18 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
WESLEY NEWTON MARTINS FRANCO - TEFC - 6261-8	01/03/2016 a 31/03/2016	1ª	2º	17/12/2008 a 15/12/2013	TC-024.338/2012-5

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 19 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
PATRICIA CURSINO SUARES - AUFC - 9113-8	28/03/2016 a 10/05/2016	2ª	1º	30/06/2006 a 28/06/2011	TC-011.789/2015-8

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 19 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
RUI RIBEIRO - AUFC - 8298-8	01/04/2016 a 30/04/2016	1ª	1º	13/10/2009 a 04/11/2014	TC-003.327/2016-7

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 22 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
DORALICE LIMA TINOCO - AUFC - 2683-2	04/04/2016 a 27/05/2016	1ª	7º	29/01/2011 a 27/01/2016	TC-003.404/2016-1

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 23 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
IZAIAS GOMES DE OLIVEIRA - AUFC - 9425-0	27/04/2016 a 31/05/2016	1ª	1º	13/10/2008 a 11/10/2013	TC-002.991/2016-0

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 23 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
JUSSARA MIRANDA GONCALVES SANTOS - AUFC - 2653-0	29/02/2016 a 28/04/2016	1ª	5º	20/02/2011 a 18/02/2016	TC-000.875/2011-2

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe do SCV Substituta

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 23 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS - TEFC - 1904-6	22/04/2016 a 22/07/2016	Parcela Única	5º	26/07/2006 a 24/07/2011	TC-001.735/2016-0

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe do SCV Substituta

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 24 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
ROSANA RONDON ROSSI - TEFC - 1097-9	07/03/2016 a 05/04/2016	1ª	5º	26/07/2006 a 24/07/2011	TC-014.555/2011-5

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

REGIME ESPECIAL DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, inciso II, alínea “b”, da Resolução nº 212/2008 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o regime especial de cumprimento de jornada de trabalho.

Em 23 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO	PROCESSO
FELIPE PAULINO TAVARES - AUFC – 7620-1	15/2/2016 a 13/5/2016	TC 007.508-2015-8

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

REGIME ESPECIAL DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, inciso II, alínea “a”, da Resolução nº 212/2008 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o regime especial de cumprimento de jornada de trabalho.

Em 23 de fevereiro de 2016

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO	PROCESSO
GERSON ANDRÉ DE SOUSA FILHO – AUFC – 7635-0	22/02/2016 a 15/06/2016	TC 004.085/2016-7

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA-DIPAG Nº 056, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2015, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a contar de 22 de fevereiro de 2016, JOSÉ MARIA RODRIGUES FERNANDES, Matrícula 9463-3, AUFC, da função de confiança de Especialista Sênior I, Código FC-3, exercida na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Elétrica/SEGECEX.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 24/2/2016, Seção 2, p. 55)

PORTARIA-DIPAG Nº 057, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2015, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO FREITAS FREIRE, Matrícula 8596-0, AUFC, para exercer, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco/SEGECEX, a função de confiança de Assistente Administrativo, Código FC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 23/2/2016, Seção 2, p. 44)

PORTARIA-DIPAG Nº 058, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2015, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO FREITAS FREIRE, Matrícula 8596-0, AUFC, para exercer, interinamente, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco/SEGECEX, a função de confiança de Assistente Administrativo, Código FC-1, no período de 15/02/2016 a 22/02/2016.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 059, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2015, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar MARIA APARECIDA GOMES BERNARDES, Matrícula 1951-8, TEFC, para substituir, no Gabinete da Ministra Ana Arraes, a Oficial de Gabinete, Código FC-3, DENISE PEREIRA LEMOS, Matrícula 2464-3, no período de 22/02/2016 a 29/02/2016, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 2º Designar JOANA D'ARC E SILVA GENOVESE, Matrícula 1801-5, TEFC, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, a Auxiliar de Gabinete, Código FC-1, SARA EUGÊNIA DE SOUTO MIRANDA, Matrícula 5862-9, no período de 29/02/2016 a 04/03/2016, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 3º Designar GERALDO MAGELA TEIXEIRA, Matrícula 2890-8, AUFC, para substituir, na Secretaria-Geral Adjunta de Administração/SEGEDAM, o Assessor, Código FC-3, ANGERICO ALVES BARROSO FILHO, Matrícula 2884-3, no período de 22/02/2016 a 11/03/2016, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar CICERO CARDOSO DE SOUSA, Matrícula 2204-7, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração do Gabinete do Presidente/GABPRES, a Assistente Técnica, Código FC-2, ADRIANA GOUVEIA PEREGRINO CUNHA, Matrícula 6334-7, no período de 11/02/2016 a 15/02/2016, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 5º Designar BENEDITO EVARISTO MACEDO, Matrícula 1617-9, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração do Gabinete do Presidente/GABPRES, a Assistente Técnica, Código FC-2, RITA DE CÁSSIA IBARRA PELANDA, Matrícula 3532-7, no período de 04/02/2016 a 15/02/2016, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 6º Designar RITA VALERIA RODRIGUES MALCHER LOPES, Matrícula 2095-8, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração do Gabinete do Presidente/GABPRES, a Assistente Técnica, Código FC-2, RITA DE CÁSSIA IBARRA PELANDA, Matrícula 3532-7, no período de 16/02/2016 a 03/04/2016, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 7º Designar VERA LÚCIA NASCIMENTO ESCARLATE, Matrícula 2169-5, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz, a Oficial de Gabinete, Código FC-3, SANDRA REGINA BRAGANÇA E SILVA, Matrícula 6335-5, no período de 16/02/2016 a 03/03/2016, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 8º Designar ANDRÉ LUIZ COELHO HYPPOLITO DOS SANTOS, Matrícula 2795-2, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, EDILENE MARIZA FROEDE CATAPANE, Matrícula 6562-5, no período de 22/02/2016 a 07/03/2016, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 9º Designar ANDRÉ LUIZ COELHO HYPPOLITO DOS SANTOS, Matrícula 2795-2, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, LEONARDO GOMES FERREIRA, Matrícula 6594-3, no período de 15/02/2016 a 19/02/2016, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 10 Designar LEONARDO FELIPPE FERREIRA, Matrícula 4216-1, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, EDILENE MARIZA FROEDE CATAPANE, Matrícula 6562-5, no período de 08/03/2016 a 22/03/2016, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 11 Designar OLÍVIO ARMANDO CORDEIRO JÚNIOR, Matrícula 3854-7, AUFC, para substituir, na Ouvidoria do Tribunal de Contas da União/SEGEPRES, o Chefe de Assessoria, Código FC-5, MARCELO CHAVES ARAGÃO, Matrícula 6530-7, no período de 18/02/2016 a 26/02/2016, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12 Designar LUIZ NISHIKAWA, Matrícula 2638-7, AUFC, para substituir, no Serviço de Pagamento de Fornecedores/DIPEX/SECOF/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, Código FC-3, LUCÉLIA SUMIHARA DOS REIS, Matrícula 6718-0, no período de 19/02/2016 a 18/03/2016, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 13 Designar RICARDO NELSON GONÇALVES, Matrícula 4177-7, TEFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo, Gás Natural e Mineração/SEGECEX, o Assistente Administrativo, Código FC-1, LEONARDO SERRA AGUIAR, Matrícula 9968-6, no período de 22/02/2016 a 14/03/2016, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 14 Designar WILSON FIGUEIRÊDO DOS SANTOS, Matrícula 2280-2, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, a Assistente Técnica, Código FC-2, ADYANNE DE PAULA MONTEIRO, Matrícula 3636-6, no dia 22/02/2016, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 15 Designar WILSON FIGUEIRÊDO DOS SANTOS, Matrícula 2280-2, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, a Assistente - CC, MÁRCIA AUAD, Matrícula 3650-1, no dia 23/02/2016, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 16 Designar JOÃO MARCELO NOGUEIRA TAVARES, Matrícula 10164-8, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, EDILSON GUEDES DE ALMEIDA, Matrícula 7647-3, nos seus impedimentos eventuais a partir de 17/02/2016.

Art. 17 Tornar sem efeito os artigos 3º e 4º da Portaria-DIPAG nº 49, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no BTCU nº 6, de 22 de fevereiro de 2016.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 060, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2015, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Dispensar, a pedido, a contar de 25 de fevereiro de 2016, LUIZ ROBERTO VITORIANO, Matrícula 3553-0, TEFC, da função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul/SEGECEX.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 26/2/2016, Seção 2, p. 57)

PORTARIA-DIPAG Nº 061, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2015, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ILDENOR JOSÉ FERREIRA, Matrícula 3554-8, TEFC, para exercer, no Serviço de Transportes/DISOP/SESAP/SEGEDAM, a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, ficando dispensado, em consequência, da função de confiança de Assessor, Código FC-3, exercida na Assessoria da Secretaria de Segurança e Serviços de Apoio/Segedam.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 26/2/2016, Seção 2, p. 57)

PORTARIA-DIPAG Nº 062, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2015, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar LUCIO SERGIO DA COSTA MADUREIRA, Matrícula 6528-5, AUFC, para substituir, no Serviço de Instrução de Processos de Pessoal/SEFIP/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-3, LUCIANA ALVES MANRIQUE PINTO, Matrícula 8080-2, nos seus impedimentos eventuais a partir de 01/03/2016.

Art. 2º Designar ALEXANDRE FRANÇA DE ARAÚJO, Matrícula 3382-0, TEFC, para substituir, na Secretaria de Comunicação/SEGEPPRES, a Assistente Administrativa, Código FC-1, CÍNTIA AIRES SANTOS PORTUGUÊS, Matrícula 3617-0, no período de 15/02/2016 a 03/08/2016, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 3º Designar PEDRO EMMANUEL F. DE AZEVEDO, Matrícula 5719-3, AUFC, para substituir, no Serviço de Gestão de Informações Funcionais/DIAPE/SEGEPP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI, Matrícula 3638-2, no período de 15/02/2016 a 09/03/2016, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar CIBELE DE OLIVEIRA LYRIO, Matrícula 6490-4, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, a Assessora de Ministro-Substituto, Código FC-5, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO TEIXEIRA ROSA, Matrícula 220-8, no período de 18/02/2016 a 18/03/2016, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 5º Designar CLAYTON FERREIRA DA SILVA, Matrícula 8096-9, AUFC, para substituir, na Diretoria de Fiscalização de Governança de Tecnologia da Informação 1/SEFTI/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, ANTÔNIO DAUD JÚNIOR, Matrícula 8099-3, no período de 24/02/2016 a 11/03/2016, em virtude do afastamento legal deste.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 063, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2015, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Dispensar, a pedido, a contar de 26 de fevereiro de 2016, JORGE DE SOUZA PINTO, Matrícula 1829-5, TEFC, da função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Transportes/DISOP/SESAP/SEGEDAM.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 26/2/2016, Seção 2, p. 57)

PORTARIA-DIPAG Nº 064, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2015, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a contar de 22 de fevereiro de 2016, MARCIO MOTTA LIMA DA CRUZ, Matrícula 5668-5, AUFC, da função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Acompanhamento de Licitações/DIPAC/SESAP/SEGEDAM.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 26/2/2016, Seção 2, p. 57)

PORTARIA-DIPAG Nº 065, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2015, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar LIROSETE BARBOZA DE OLIVEIRA DO VALLE, Matrícula 1898-8, TEFC, para substituir, no Serviço de Aposentadorias e Pensões/DIAPE/SEGEP/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, Código FC-3, JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES, Matrícula 3573-4, no período de 15/02/2016 a 26/02/2016, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 2º Designar GILMAR ANFRISIO RAMOS, Matrícula 1758-2, TEFC, para substituir, no Serviço de Inventário/DIPAT/SELIP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, LUIZ RONALDO DE OLIVEIRA MELO, Matrícula 2907-6, no período de 22/02/2016 a 11/03/2016, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3º Designar ALICE ALMEIDA FREIRE GRAMELISCH, Matrícula 40083-1, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Vital do Rêgo Filho, a Oficial de Gabinete, Código FC-3, ALESSANDRA FONSECA SANTOS, Matrícula 8650-9, no período de 15/02/2016 a 07/03/2016, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 4º Designar RENATA LEAL COUTO, Matrícula 9828-0, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Vital do Rêgo Filho, a Oficial de Gabinete, Código FC-3, ALESSANDRA FONSECA SANTOS, Matrícula 8650-9, no período de 08/03/2016 a 20/03/2016, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 5º Designar NÚBIA CRISTINA BARBOSA SANTOS, Matrícula 8914-1, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Vital do Rêgo Filho, a Oficial de Gabinete, Código FC-3, ALESSANDRA FONSECA SANTOS, Matrícula 8650-9, no período de 21/03/2016 a 30/03/2016, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 6º Designar CRISTIANO BRILHANTE DE SOUZA, Matrícula 7596-5, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Vital do Rêgo Filho, a Assessora de Ministro, Código FC-5, CLAUDIA REGINA BEZERRA JORDÃO, Matrícula 6466-1, no período de 01/03/2016 a 31/03/2016, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 7º Designar RODRIGO ALMEIDA MOTTA, Matrícula 9426-9, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Vital do Rêgo Filho, o Assessor de Ministro, Código FC-5, MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA, Matrícula 3127-5, no período de 15/02/2016 a 26/02/2016, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Designar ÁLVARO AUGUSTO BASTOS DE CARVALHO, Matrícula 311-5, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Matrícula 7748-8, nos seus impedimentos eventuais a partir de 14/03/2016.

Art. 9º Designar RODRIGO CALDAS GONÇALVES, Matrícula 3857-1, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, a Assessora de Ministro-Substituto, Código FC-5, MARIANA NOGUEIRA DA GAMA C. SÁ TELES, Matrícula 6515-3, no período de 01/02/2016 a 29/02/2016, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 10 Designar ANTONIO ALVES DE CARVALHO NETO, Matrícula 5657-0, AUFC, para substituir, na Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, DAGOMAR HENRIQUES LIMA, Matrícula 3104-6, no período de 14/03/2016 a 18/03/2016, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 11 Designar ADRIANA GOUVEIA PEREGRINO CUNHA, Matrícula 6334-7, TEFC, para substituir, no Gabinete do Presidente, a Assessora, Código FC-3, LUCIANA DE FREITAS MOURÃO, Matrícula 3369-3, no período de 23/02/2016 a 25/02/2016, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 12 Designar MARIA CRISTINA COLLUSSO DE ARAUJO, Matrícula 2768-5, TEFC, para substituir, no Gabinete do Presidente, a Auxiliar de Gabinete, Código FC-1, VERA LÚCIA PRIMO DE MELO, Matrícula 3533-5, no período de 02/02/2016 a 17/02/2016, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 13 Designar ELIENAI MONTEIRO DOS SANTOS, Matrícula 3068-6, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas/SEGECEX, a Secretária, Código FC-5, LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES, Matrícula 2852-5, no dia 25/02/2016, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 14 Designar CLÁUDIO FERNANDES DE ALMEIDA, Matrícula 2812-6, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA, Matrícula 6583-8, no período de 02/03/2016 a 17/03/2016, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 15 Designar FÁBIO GOMES FRANÇA, Matrícula 6192-1, TEFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Comunicação/SEGEPRES, a Diretora, Código FC-4, PATRÍCIA LUQUE CARREIRO, Matrícula 6018-6, no dia 25/02/2016, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 16 Designar WILSON FIGUEIRÊDO DOS SANTOS, Matrícula 2280-2, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, a Assistente Técnica, Código FC-2, ADYANNE DE PAULA MONTEIRO, Matrícula 3636-6, no período de 24/02/2016 a 22/03/2016, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 17 Designar ANDRÉ PACHIONI BAETA, Matrícula 5615-4, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, a Chefe de Gabinete, Código FC-5, KARINE LÍLIAN DE SOUSA COSTA MACHADO, Matrícula 2764-2, no período de 11/04/2016 a 10/05/2016, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 18 Designar ANDRÉ PACHIONI BAETA, Matrícula 5615-4, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, o Especialista Sênior III, Código FC-5, DANIEL MIRANDA BARROS MOREIRA, Matrícula 8645-2, no período de 11/05/2016 a 09/06/2016, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 19 Designar CRISTIANE MIRANDA MÔNACO, Matrícula 8934-6, TEFC, para exercer, interinamente, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul/SEGECEX, a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, no período de 25/02/2016 a 08/03/2016.

Art. 20 Designar DJAIR PINHO ALVES, Matrícula 2889-4, TEFC, para exercer, interinamente, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul/SEGECEX, a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, no período de 09/03/2016 a 21/03/2016.

Art. 21 Designar DILMAR TEIXEIRA MACHADO, Matrícula 8542-1, TEFC, para exercer, interinamente, no Serviço de Acompanhamento de Licitações/DIPAC/SESAP/SEGEDAM, a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, a partir de 22 de fevereiro de 2016 até a investidura de novo titular.

Art. 22 Designar PAULO HENRIQUE OLIVEIRA, Matrícula 10222-9, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Macroavaliação Governamental/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, ANDREIA ROCHA BELLO DE OLIVEIRA, Matrícula 8100-0, no período de 15/02/2016 a 14/03/2016, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 23 Designar ANDRÉ PACHIONI BAETA, Matrícula 5615-4, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, o Assessor de Ministro, Código FC-5, PEDRO RICARDO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA, Matrícula 5686-3, no período de 11/03/2016 a 09/04/2016, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 24 Designar ROBERTO LEAL DE CARVALHO, Matrícula 6476-9, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, CARLOS BORGES TEIXEIRA, Matrícula 3500-9, nos seus impedimentos eventuais a partir de 29/02/2016.

Art. 25 Designar JOSÉ CARLOS LOBO DE MENEZES, Matrícula 3476-2, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, LUIZ SERGIO MADEIRO DA COSTA, Matrícula 2699-9, nos seus impedimentos eventuais a partir de 29/02/2016.

Art. 26 Designar JEFFERSON LIMA DE SOUZA, Matrícula 5638-3, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, PAULO ROBERTO PINHEIRO DIAS PEREIRA, Matrícula 2707-3, nos seus impedimentos eventuais a partir de 29/02/2016.

Art. 27 Tornar sem efeito o artigo 15 da Portaria-DIPAG nº 43, de 15 de fevereiro de 2016, publicada no BTCU nº 6, de 22 de fevereiro de 2016.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

DIRETORIA DE SAÚDE**PORTARIAS****PORTARIA-DSAUD Nº 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR DA DIRETORIA DE SAÚDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 4º da Portaria-Segep nº 4 de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto na subseção 5.3 do Manual de Perícia na Área de Saúde do Tribunal de Contas da União, instituído pela Portaria-TCU nº 137, de 14 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os profissionais relacionados abaixo para compor junta médica oficial requisitada pelo Chefe do Serviço de Perícia em Saúde com o servidor FERNANDO SERGIO BLUMM FERREIRA, AUFC - Medicina, matrícula nº 5180-2/CRM-DF nº 11650, presidente da Junta Médica Oficial do Tribunal, sob a coordenação deste, a ser realizada na Diretoria de Saúde do Tribunal de Contas da União, dia 24/2/2016, a partir das 10h00:

Dra. Rayana de Carvalho Coelho Mendonça Melo - CRM/DF 17845

Dr. Marcus Vinicius Lima Vieira - CRM/DF 17554

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos anteriormente praticados.

MARCUS SEGANFREDO

Diretor

PORTARIA-DSAUD Nº 2, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DA DIRETORIA DE SAÚDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 4º da Portaria-Segep nº 4 de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto na subseção 5.3 do Manual de Perícia na Área de Saúde do Tribunal de Contas da União, instituído pela Portaria-TCU nº 137, de 14 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os profissionais relacionados abaixo para compor junta médica oficial requisitada pelo Chefe do Serviço de Perícia em Saúde com o servidor FERNANDO SERGIO BLUMM FERREIRA, AUFC - Medicina, matrícula nº 5180-2/CRM-DF nº 11650, presidente da Junta Médica Oficial do Tribunal, sob a coordenação deste, a ser realizada no domicílio do periciando, dia 2/3/2016, a partir das 10h30:

Dra. Rayana de Carvalho Coelho Mendonça Melo - CRM/DF 17845

Dr. Marcus Vinicius Lima Vieira - CRM/DF 17554

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos anteriormente praticados.

MARCUS SEGANFREDO

Diretor

DESPACHOS**LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 81, c/c os §§ e *caput* do art. 83 e com o art. 82, todos da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 4/2015, art. 4º, inciso I, alínea “b”.

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde – SPS.

19 de fevereiro de 2016

SERVIDOR	MATR	INÍCIO	TÉRMINO
ELMIRA SILVA MARTINS CARNEIRO	105-8	28/1/2016	28/1/2016
RAFAEL CAVALCANTE PATUSCO	5695-2	7/12/2015	10/12/2015
REINALDO MOREIRA DE MELO FILHO	3635-8	12/2/2016	12/2/2016
VALÉRIA MITIKO NAKANO	6266-9	11/2/2016	12/2/2016

MARCUS SEGANFREDO
Diretor da DSAUD

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**DESPACHOS****DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2015.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 15 de fevereiro de 2016

Favorecido	Objeto	Exercício	Valor	Processo
FBX – Serviços de Segurança Ltda – EPP	Despesa referente a Repactuação do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2/2015, tendo por objeto a prestação de serviço continuado de vigilância armada nas dependências da Secex-RO.	2015	R\$ 13.785,95	TC 019.261/2015-2

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário da Secof

DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2015.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 17 de fevereiro de 2016

Favorecido	Objeto	Exercício	Valor	Processo
First Decision Tecnologias Inovadoras e Informática Ltda.	Pagamento de NF eletrônica relativa a prestação de serviço de suporte técnico e atualização de versão do fabricante para as licenças flutuantes do software de modelagem de dados Sybase Power Designer Information Architect, objeto do Contrato nº 39/2014.	2015	R\$ 38,76	TC 031.977/2014-6

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário da Secof

DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2015.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 18 de fevereiro de 2016

Favorecidas	Objeto	Exercício	Valor	Processo
Flávia Regina Azevedo de Carvalho – Matrícula: 5323-6	Pagamento de despesa referente à Pensão Civil.	align="center">2015	align="right">R\$ 10.631,46	align="center">TC 000.595/2016-0
Alice Maria de Carvalho Cavalcanti – Matrícula: 5416-0				

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário da Secof

DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2015.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 18 de fevereiro de 2016

Favorecido	Objeto	Exercício	Valor	Processo
Progresso Construções e Serviços Ltda. - EPP	Pagamento de NF-e relativa a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização e de copeiragem, objeto do Contrato nº 1/2013.	2015	R\$ 261,36	TC 004.924/2016-9

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário da Secof

DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2015.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 23 de fevereiro de 2016

Favorecido	Objeto	Exercício	Valor	Processo
Global Serviços & Comércio Ltda. - ME	Pagamento de NF-e relativa prestação de serviços continuados de recepção, limpeza, manutenção predial e jardinagem, e copeiragem, objeto do Contrato nº 2/2015 da Secex-AL.	2015	R\$ 117,03	TC 005.113/2016-4

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário da Secof

SECRETARIA DE ENGENHARIA

PORTARIAS CONJUNTAS

PORTARIA CONJUNTA SENGE-SECEX-GO Nº 3, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Designa equipe de servidores para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2015-Secex-GO, celebrado com a empresa ENGEFAP ENGENHARIA LTDA EPP.

O SECRETÁRIO DE ENGENHARIA, e o SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando o disposto nos artigos 29 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o inciso II do art. 1º da Portaria-Segedam nº 7, de 2 de janeiro de 2015, c/c o inciso XXVII do art. 1º da Portaria-Segedam n. 9, de 2 de Janeiro de 2015, resolvem:

Art. 1º São designados os servidores a seguir identificados para promover a gestão e a fiscalização do Contrato nº 01/2015-Secex-GO, que tem por objeto a execução, em regime de empreitada por preço unitário, dos serviços de reforma do edifício sede da Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás – Secex/GO, conforme especificações dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 86/2015-TCU:

- CELI FERREIRA DE FREITAS, TEFC, matrícula 2662-0
- PAULO HENRIQUE NOGUEIRA, AUFC, matrícula 3524-6
- LAURO DE AGUIAR LARA, AUFC, matrícula 7643-0
- JOÃO MARCOS RIBEIRO SANTA ANA, TEFC, matrícula 2662-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINOMAR TÓTOLI JÚNIOR
Secretaria de Engenharia – Senge Secretário

LEONARDO MARQUES BARCELOS DE SOUSA
Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado De Goiás – Secex/GO
Secretário

PORTARIA CONJUNTA SENGE-SECEX-MA Nº 2, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Designa servidor para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº 2/2015-Secex-MA, celebrado com a empresa MOURA Ltda.-EPP

O SECRETÁRIO DE ENGENHARIA, e o SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando o disposto nos artigos 29 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o inciso II do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 22 de abril de 2013, e o art. 55 da Lei nº 9.784, de 1999, resolvem:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO FILHO, TEFC, matrícula 3018-0, como Fiscal-Substituto do Contrato nº 2/2015-Secex-MA, que tem por objeto a execução, em regime de empreitada por preço unitário, dos serviços de reforma do edifício sede da Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – Secex/MA, conforme especificações dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 87/2015-TCU:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINOMAR TOTOLI JÚNIOR
Secretaria de Engenharia – Senge
Secretário

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – Secex/MA
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**PORTARIAS****PORTARIA-SEGECEX Nº 2, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

Transfere estoque de processos de tomada de contas especial relacionados à Função de Governo Educação entre Secretarias de Controle Externo nos Estados do Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Tocantins.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 34, incisos I e IV, e 97, incisos I e II, da Resolução-TCU nº 266, de 30 de dezembro de 2014,

Considerando a implementação do projeto de TCE, que objetiva desenvolver e testar modelo de trabalho com tomadas de contas especiais baseado na gestão sistêmica do estoque desse tipo de processo e na seleção de casos semelhantes para instrução, de modo a aumentar a produtividade e a qualidade das instruções, resolve:

Art. 1º Transferir entre as Secretarias de Controle Externo nos Estados do Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Tocantins os processos relacionados no Anexo Único desta Portaria para prosseguimento dos feitos.

Art. 2º As metas relativas ao indicador de desempenho “quantidade de processos em estoque” das unidades técnicas, constantes no Anexo I da Portaria-Segecex nº 15, de 30 de abril de 2015, serão ajustadas integralmente de acordo com o saldo resultante de todas as transferências de processos realizadas no período em função da sistemática de gestão sistêmica do estoque;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEGECEX Nº 2, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL A SEREM TRANSFERIDOS
 ENTRE SECRETARIAS:

GRUPO I – omissão no dever de prestar contas

Atual Unidade Responsável	Processo	Nova Unidade Responsável
SECEX-GO	005.575/2015-0	SECEX-AM
SECEX-GO	024.395/2015-3	SECEX-AM
SECEX-GO	029.115/2015-9	SECEX-AM
SECEX-PB	016.689/2015-1	SECEX-AM
SECEX-PB	016.997/2015-8	SECEX-AM
SECEX-PE	029.020/2015-8	SECEX-AM
SECEX-PE	030.982/2015-4	SECEX-AM
SECEX-RN	022.822/2015-1	SECEX-AM
SECEX-TO	022.897/2015-1	SECEX-AM
SECEX-RS	005.844/2015-0	SECEX-MG
SECEX-RJ	024.158/2015-1	SECEX-MG
SECEX-GO	034.810/2015-3	SECEX-MG
SECEX-GO	000.883/2016-6	SECEX-MG
SECEX-MA	033.185/2015-8	SECEX-MG
SECEX-MA	035.325/2015-1	SECEX-MG
SECEX-MA	035.326/2015-8	SECEX-MG
SECEX-MA	032.016/2015-8	SECEX-MG
SECEX-MA	033.084/2015-7	SECEX-MG
SECEX-MA	000.759/2016-3	SECEX-MG
SECEX-MA	000.855/2016-2	SECEX-MG
SECEX-MA	001.283/2016-2	SECEX-MG
SECEX-PB	035.981/2015-6	SECEX-MG

GRUPO II – Ausência/insuficiência de documentação

Atual Unidade Responsável	Processo	Nova Unidade Responsável
SECEX-AM	029.934/2015-0	SECEX-PI
SECEX-BA	022.827/2015-3	SECEX-PI
SECEX-CE	031.196/2015-2	SECEX-PI
SECEX-CE	031.617/2015-8	SECEX-PI
SECEX-CE	031.776/2015-9	SECEX-PI
SECEX-GO	015.790/2015-0	SECEX-PI
SECEX-PB	027.857/2015-8	SECEX-PI

Atual Unidade Responsável	Processo	Nova Unidade Responsável
SECEX-AM	002.586/2016-9	SECEX-RJ
SECEX-AM	002.761/2016-5	SECEX-RJ
SECEX-BA	000.656/2016-0	SECEX-RJ
SECEX-CE	035.291/2015-0	SECEX-RJ
SECEX-CE	035.621/2015-0	SECEX-RJ
SECEX-MA	035.324/2015-5	SECEX-RJ
SECEX-MA	032.022/2015-8	SECEX-RJ
SECEX-MA	033.079/2015-3	SECEX-RJ
SECEX-MA	035.320/2015-0	SECEX-RJ
SECEX-MA	001.273/2016-7	SECEX-RJ
SECEX-MA	000.862/2016-9	SECEX-RJ
SECEX-PB	033.183/2015-5	SECEX-RJ

GRUPO III – Ausência de parecer do conselho

Atual Unidade Responsável	Processo	Nova Unidade Responsável
SECEX-AM	033.297/2015-0	SECEX-PE
SECEX-MA	033.174/2015-6	SECEX-PE
SECEX-MA	033.089/2015-9	SECEX-PE
SECEX-MA	032.018/2015-0	SECEX-PE
SECEX-MA	033.189/2015-3	SECEX-PE
SECEX-PI	033.564/2015-9	SECEX-PE
SECEX-PI	033.571/2015-5	SECEX-PE
SECEX-TO	030.996/2015-5	SECEX-PE
SECEX-TO	031.836/2015-1	SECEX-PE

GRUPO IV – inidoneidade/fraude

Atual Unidade Responsável	Processo	Nova Unidade Responsável
SECEX-AM	031.790/2015-1	SECEX-RS
SECEX-AM	002.835/2016-9	SECEX-RS
SECEX-CE	001.168/2016-9	SECEX-RS
SECEX-GO	022.797/2015-7	SECEX-RS
SECEX-MA	000.735/2016-7	SECEX-RS
SECEX-PB	019.217/2015-3	SECEX-RS
SECEX-PB	031.599/2015-0	SECEX-RS
SECEX-PB	031.870/2015-5	SECEX-RS
SECEX-PE	002.946/2016-5	SECEX-RS
SECEX-PE	002.982/2016-1	SECEX-RS
SECEX-PI	007.500/2015-7	SECEX-RS
SECEX-PI	016.232/2015-1	SECEX-RS

GRUPO V - Irregularidades na execução física

Atual Unidade Responsável	Processo	Nova Unidade Responsável
SECEX-AM	020.626/2015-0	SECEX-TO
SECEX-AM	031.073/2015-8	SECEX-TO
SECEX-AM	034.954/2015-5	SECEX-TO
SECEX-AM	034.955/2015-1	SECEX-TO
SECEX-AM	002.589/2016-8	SECEX-TO
SECEX-MA	035.327/2015-4	SECEX-TO
SECEX-MA	032.025/2015-7	SECEX-TO
SECEX-MA	032.028/2015-6	SECEX-TO
SECEX-MA	033.080/2015-1	SECEX-TO

Atual Unidade Responsável	Processo	Nova Unidade Responsável
SECEX-MA	000.733/2016-4	SECEX-TO
SECEX-PE	029.178/2015-0	SECEX-TO
SECEX-PE	002.948/2016-8	SECEX-TO
SECEX-PE	002.966/2016-6	SECEX-TO
SECEX-PE	002.971/2016-0	SECEX-TO
SECEX-PE	003.002/2016-0	SECEX-TO
SECEX-PI	016.229/2015-0	SECEX-TO
SECEX-PI	011.950/2015-3	SECEX-TO
SECEX-RN	024.290/2015-7	SECEX-TO

PORTARIA-SEGECEX Nº 3, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Transfere estoque de processos de tomada de contas especial relacionados à Função de Governo Turismo entre Secretarias de Controle Externo nos Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Paraná, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo, Sergipe, Tocantins e SecexDesenvolvimento.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 34, incisos I e IV, e 97, incisos I e II, da Resolução-TCU nº 266, de 30 de dezembro de 2014,

Considerando a implementação do projeto de TCE, que objetiva desenvolver e testar modelo de trabalho com tomadas de contas especiais baseado na gestão sistêmica do estoque desse tipo de processo e na seleção de casos semelhantes para instrução, de modo a aumentar a produtividade e a qualidade das instruções, resolve:

Art. 1º Transferir entre as Secretarias de Controle Externo nos Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Paraná, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo, Sergipe, Tocantins e SecexDesenvolvimento os processos relacionados no Anexo Único desta Portaria para prosseguimento dos feitos.

Art. 2º As metas relativas ao indicador de desempenho “quantidade de processos em estoque” das unidades técnicas, constantes no Anexo I da Portaria-Segecex nº 15, de 30 de abril de 2015, serão ajustadas integralmente de acordo com o saldo resultante de todas as transferências de processos realizadas no período em função da sistemática de gestão sistêmica do estoque;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEGECEX Nº 3, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL A SEREM TRANSFERIDOS ENTRE SECRETARIAS:

GRUPO II – Ausência/insuficiência de documentação

Atual Unidade Responsável	Processo	Nova Unidade Responsável
SECEX-PB	023.907/2015-0	SECEX-ES

Atual Unidade Responsável	Processo	Nova Unidade Responsável
SECEX-PB	025.596/2015-2	SECEX-ES
SECEX-PB	025.644/2015-7	SECEX-ES
SECEX-PB	025.654/2015-2	SECEX-ES
SECEX-PB	026.001/2015-2	SECEX-ES
SECEX-PB	026.003/2015-5	SECEX-ES
SECEX-PB	026.365/2015-4	SECEX-ES
SECEX-PB	026.422/2015-8	SECEX-ES
SECEX-PB	030.216/2015-0	SECEX-ES
SECEX-PB	030.265/2015-0	SECEX-ES
SECEX-TO	017.085/2015-2	SECEX-ES
SECEX-TO	025.649/2015-9	SECEX-ES
SECEX-TO	030.669/2015-4	SECEX-ES
SECEX-TO	030.671/2015-9	SECEX-ES
SECEX-TO	030.929/2015-6	SECEX-ES
SecexDesenvolvimento	031.699/2015-4	SECEX-PE
SecexDesenvolvimento	031.829/2015-5	SECEX-PE
SecexDesenvolvimento	032.122/2015-2	SECEX-PE
SecexDesenvolvimento	035.848/2015-4	SECEX-PE
SecexDesenvolvimento	000.419/2016-8	SECEX-PE
SECEX-AL	031.694/2015-2	SECEX-PE
SECEX-AL	031.704/2015-8	SECEX-PE
SECEX-BA	031.994/2015-6	SECEX-PE
SECEX-CE	000.429/2016-3	SECEX-PE
SECEX-CE	031.951/2015-5	SECEX-PE
SECEX-CE	033.406/2015-4	SECEX-PE
SECEX-GO	031.594/2015-8	SECEX-PE
SECEX-GO	031.600/2015-8	SECEX-PE
SECEX-GO	031.709/2015-0	SECEX-PE
SECEX-GO	031.747/2015-9	SECEX-PE
SECEX-GO	031.814/2015-8	SECEX-PE
SECEX-GO	031.822/2015-0	SECEX-PE
SECEX-PB	033.380/2015-5	SECEX-PE
SECEX-PB	033.405/2015-8	SECEX-PE
SECEX-PB	033.385/2015-7	SECEX-PE
SECEX-PB	035.865/2015-6	SECEX-PE
SECEX-PB	000.041/2016-5	SECEX-PE
SECEX-PB	035.335/2015-7	SECEX-PE
SECEX-PB	000.059/2016-1	SECEX-PE
SECEX-PR	000.383/2016-3	SECEX-PE
SECEX-PR	000.414/2016-6	SECEX-PE
SECEX-RN	000.279/2016-1	SECEX-PE
SECEX-RN	032.104/2015-4	SECEX-PE
SECEX-TO	033.177/2015-5	SECEX-PE

GRUPO III – Ausência de parecer do conselho

Atual Unidade Responsável	Processo	Nova Unidade Responsável
SECEX-GO	031.772/2015-3	SECEX-PR
SECEX-GO	031.808/2015-8	SECEX-PR
SECEX-PB	026.348/2015-2	SECEX-PR
SECEX-PB	030.035/2015-5	SECEX-PR
SECEX-PB	030.080/2015-0	SECEX-PR

Atual Unidade Responsável	Processo	Nova Unidade Responsável
SECEX-PE	031.614/2015-9	SECEX-PR
SECEX-PE	031.618/2015-4	SECEX-PR
SECEX-PE	031.828/2015-9	SECEX-PR
SECEX-PE	031.886/2015-9	SECEX-PR
SECEX-PE	031.887/2015-5	SECEX-PR
SECEX-PE	031.888/2015-1	SECEX-PR
SECEX-PE	031.889/2015-8	SECEX-PR
SECEX-TO	033.184/2015-1	SECEX-PR
SECEX-AM	000.777/2016-1	SECEX-SE
SECEX-AM	000.934/2016-0	SECEX-SE
SECEX-BA	000.231/2016-9	SECEX-SE
SECEX-CE	033.402/2015-9	SECEX-SE
SECEX-CE	033.411/2015-8	SECEX-SE
SECEX-CE	033.428/2015-8	SECEX-SE
SECEX-GO	035.883/2015-4	SECEX-SE
SECEX-MA	035.317/2015-9	SECEX-SE
SECEX-PB	002.498/2016-2	SECEX-SE
SECEX-PE	035.823/2015-1	SECEX-SE
SECEX-PE	000.225/2016-9	SECEX-SE
SECEX-PI	030.175/2015-1	SECEX-SE
SECEX-RS	032.069/2015-4	SECEX-SE
SECEX-TO	033.186/2015-4	SECEX-SE

GRUPO IV – inidoneidade/fraude

Atual Unidade Responsável	Processo	Nova Unidade Responsável
SecexDesenvolvimento	033.070/2015-6	SECEX-AC
SecexDesenvolvimento	000.412/2016-3	SECEX-AC
SecexDesenvolvimento	000.417/2016-5	SECEX-AC
SECEX-AL	031.729/2015-0	SECEX-AC
SECEX-CE	031.947/2015-8	SECEX-AC
SECEX-CE	033.422/2015-0	SECEX-AC
SECEX-CE	033.552/2015-0	SECEX-AC
SECEX-PB	026.424/2015-0	SECEX-AC
SECEX-PE	000.123/2016-1	SECEX-AC
SECEX-RJ	031.771/2015-7	SECEX-AC
SECEX-RS	031.896/2015-4	SECEX-AC
SECEX-TO	033.191/2015-8	SECEX-AC

GRUPO V - Irregularidades na execução física

Atual Unidade Responsável	Processo	Nova Unidade Responsável
SecexDesenvolvimento	031.818/2015-3	SECEX-BA
SECEX-AL	000.196/2016-9	SECEX-BA
SECEX-AM	031.072/2015-1	SECEX-BA
SECEX-CE	000.600/2016-4	SECEX-BA
SECEX-CE	000.602/2016-7	SECEX-BA
SECEX-CE	033.404/2015-1	SECEX-BA
SECEX-GO	031.810/2015-2	SECEX-BA
SECEX-GO	031.826/2015-6	SECEX-BA
SECEX-PE	031.891/2015-2	SECEX-BA
SECEX-TO	017.075/2015-7	SECEX-BA

Atual Unidade Responsável	Processo	Nova Unidade Responsável
SECEX-TO	033.192/2015-4	SECEX-BA

GRUPO VI - Irregularidades financeiras

Atual Unidade Responsável	Processo	Nova Unidade Responsável
SecexDesenvolvimento	031.723/2015-2	SECEX-SP
SECEX-BA	031.992/2015-3	SECEX-SP
SECEX-BA	000.229/2016-4	SECEX-SP
SECEX-CE	031.998/2015-1	SECEX-SP
SECEX-CE	033.417/2015-6	SECEX-SP
SECEX-PB	030.034/2015-9	SECEX-SP
SECEX-PB	033.429/2015-4	SECEX-SP

PORTARIA-SEGECEX Nº 4, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Transfere estoque de processos de tomada de contas especial relacionados à Função de Governo Saúde entre Secretarias de Controle Externo nos Estados do Acre, Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e SecexSaúde.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 34, incisos I e IV, e 97, incisos I e II, da Resolução-TCU nº 266, de 30 de dezembro de 2014,

Considerando a implementação do projeto de TCE, que objetiva desenvolver e testar modelo de trabalho com tomadas de contas especiais baseado na gestão sistêmica do estoque desse tipo de processo e na seleção de casos semelhantes para instrução, de modo a aumentar a produtividade e a qualidade das instruções, resolve:

Art. 1º Transferir entre as Secretarias de Controle Externo nos Estados do Acre, Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e SecexSaúde os processos relacionados no Anexo Único desta Portaria para prosseguimento dos feitos.

Art. 2º As metas relativas ao indicador de desempenho “quantidade de processos em estoque” das unidades técnicas, constantes no Anexo I da Portaria-Segecex nº 15, de 30 de abril de 2015, serão ajustadas integralmente de acordo com o saldo resultante de todas as transferências de processos realizadas no período em função da sistemática de gestão sistêmica do estoque;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEGECEX Nº 4, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL A SEREM TRANSFERIDOS
ENTRE SECRETARIAS:

GRUPO I – omissão no dever de prestar contas

Atual Unidade Responsável	Processo	Nova Unidade Responsável
SecexSaude	026.464/2015-2	SECEX-ES
SECEX-MA	033.190/2015-1	SECEX-ES
SECEX-MA	035.322/2015-2	SECEX-ES
SECEX-MA	035.870/2015-0	SECEX-ES
SECEX-MA	035.267/2015-1	SECEX-ES
SECEX-PB	033.358/2015-0	SECEX-ES
SECEX-PB	035.897/2015-5	SECEX-ES
SECEX-PE	032.101/2015-5	SECEX-ES
SECEX-PE	033.052/2015-8	SECEX-ES
SECEX-PE	033.072/2015-9	SECEX-ES
SECEX-PR	018.731/2015-5	SECEX-ES
SECEX-BA	000.240/2016-8	SECEX-MS
SECEX-BA	000.250/2016-3	SECEX-MS
SECEX-BA	000.256/2016-1	SECEX-MS
SECEX-MA	035.314/2015-0	SECEX-MS
SECEX-MA	035.318/2015-5	SECEX-MS
SECEX-MA	035.323/2015-9	SECEX-MS
SECEX-MA	000.879/2016-9	SECEX-MS
SECEX-MA	033.872/2015-5	SECEX-MS
SECEX-MA	000.895/2016-4	SECEX-MS
SECEX-PB	035.973/2015-3	SECEX-MS
SECEX-PI	030.917/2015-8	SECEX-MS

GRUPO II – Ausência/insuficiência de documentação

Atual Unidade Responsável	Processo	Nova Unidade Responsável
SECEX-AL	018.014/2015-1	SECEX-CE
SECEX-AL	026.615/2015-0	SECEX-CE
SECEX-PB	000.516/2015-5	SECEX-CE
SECEX-PB	003.598/2015-2	SECEX-CE
SECEX-PB	003.625/2015-0	SECEX-CE
SECEX-PB	008.867/2015-1	SECEX-CE
SECEX-PB	011.331/2015-1	SECEX-CE
SECEX-PB	011.681/2015-2	SECEX-CE
SECEX-PB	014.147/2015-7	SECEX-CE
SECEX-PB	016.751/2015-9	SECEX-CE
SECEX-PB	017.233/2015-1	SECEX-CE
SECEX-PB	030.706/2015-7	SECEX-CE
SECEX-PB	030.815/2015-0	SECEX-CE
SECEX-PB	031.157/2015-7	SECEX-CE
SECEX-PB	000.403/2015-6	SECEX-CE
SECEX-PB	000.518/2015-8	SECEX-PA
SECEX-PB	000.650/2015-3	SECEX-PA
SECEX-PB	000.651/2015-0	SECEX-PA
SECEX-PB	000.657/2015-8	SECEX-PA
SECEX-PB	000.663/2015-8	SECEX-PA
SECEX-PB	003.243/2015-0	SECEX-PA

Atual Unidade Responsável	Processo	Nova Unidade Responsável
SECEX-PB	003.313/2015-8	SECEX-PA
SECEX-PB	003.630/2015-3	SECEX-PA
SECEX-PB	011.310/2015-4	SECEX-PA
SECEX-PB	014.252/2015-5	SECEX-PA
SECEX-PB	016.800/2015-0	SECEX-PA
SECEX-PR	030.038/2015-4	SECEX-PA
SECEX-AC	008.733/2015-5	SECEX-PI
SECEX-AC	011.339/2015-2	SECEX-PI
SECEX-MT	031.458/2015-7	SECEX-PI
SECEX-MT	031.461/2015-8	SECEX-PI
SECEX-PE	000.266/2015-9	SECEX-PI
SECEX-PE	002.477/2015-7	SECEX-PI
SECEX-RO	027.811/2015-8	SECEX-PI
SECEX-SE	025.245/2015-5	SECEX-PI
SECEX-SE	025.360/2015-9	SECEX-PI
SECEX-SE	028.751/2015-9	SECEX-PI
SECEX-MA	031.444/2015-6	SECEX-RJ
SECEX-MA	033.271/2015-1	SECEX-RJ
SECEX-MA	033.643/2015-6	SECEX-RJ
SECEX-MA	035.859/2015-6	SECEX-RJ
SECEX-MT	035.940/2015-8	SECEX-RJ
SECEX-SE	029.166/2015-2	SECEX-RJ
SECEX-PB	033.267/2015-4	SECEX-RJ
SECEX-PE	000.280/2016-0	SECEX-RJ
SECEX-RO	001.100/2015-7	SECEX-RJ
SECEX-RO	004.992/2015-6	SECEX-RJ
SECEX-RO	005.015/2015-4	SECEX-RJ
SECEX-RO	009.193/2015-4	SECEX-RJ
SECEX-BA	000.573/2016-7	SECEX-SC
SECEX-AL	007.431/2015-5	SECEX-SC
SECEX-AL	007.941/2015-3	SECEX-SC
SECEX-AL	009.189/2015-7	SECEX-SC
SECEX-MA	000.730/2016-5	SECEX-SC
SECEX-MA	000.456/2016-0	SECEX-SC
SECEX-SP	011.583/2015-0	SECEX-SC
SECEX-SP	029.118/2015-8	SECEX-SC
SECEX-SP	029.123/2015-1	SECEX-SC
SECEX-RR	028.762/2015-0	SECEX-SC
SECEX-RS	001.124/2016-1	SECEX-SC

GRUPO III – Ausência de parecer do conselho

Atual Unidade Responsável	Processo	Nova Unidade Responsável
SecexSaude	026.466/2015-5	SECEX-GO
SecexSaude	033.258/2015-5	SECEX-GO
SECEX-AL	029.653/2014-2	SECEX-GO
SECEX-CE	031.199/2015-1	SECEX-GO
SECEX-MA	008.564/2015-9	SECEX-GO
SECEX-MA	019.058/2015-2	SECEX-GO
SECEX-MA	025.926/2015-2	SECEX-GO
SECEX-PB	025.583/2015-8	SECEX-GO
SECEX-PE	017.787/2015-7	SECEX-GO

Atual Unidade Responsável	Processo	Nova Unidade Responsável
SECEX-PI	035.129/2015-8	SECEX-GO
SECEX-PR	025.475/2015-0	SECEX-GO
SECEX-PR	025.519/2015-8	SECEX-GO
SECEX-PR	029.027/2015-2	SECEX-GO
SECEX-PR	031.242/2015-4	SECEX-GO
SECEX-SE	029.727/2015-4	SECEX-GO
SECEX-SP	011.591/2015-3	SECEX-GO
SECEX-SP	018.151/2015-9	SECEX-GO

GRUPO IV – inidoneidade/fraude

Atual Unidade Responsável	Processo	Nova Unidade Responsável
SECEX-PB	000.652/2015-6	SECEX-MT
SECEX-PB	028.100/2015-8	SECEX-MT
SECEX-SP	025.507/2015-0	SECEX-MT
SECEX-TO	027.986/2015-2	SECEX-MT
SECEX-TO	027.996/2015-8	SECEX-MT
SECEX-AC	030.272/2015-7	SECEX-MT
SECEX-RS	029.905/2015-0	SECEX-MT
SECEX-SC	030.971/2015-2	SECEX-MT
SECEX-PE	018.003/2015-0	SECEX-MT
SECEX-MA	004.535/2015-4	SECEX-MT
SECEX-MA	008.852/2015-4	SECEX-MT
SecexSaude	026.467/2015-1	SECEX-RN
SecexSaude	026.470/2015-2	SECEX-RN
SecexSaude	026.473/2015-1	SECEX-RN
SecexSaude	026.475/2015-4	SECEX-RN
SECEX-MA	010.106/2015-4	SECEX-RN
SECEX-MA	030.793/2015-7	SECEX-RN
SECEX-MA	031.344/2015-1	SECEX-RN
SECEX-PI	014.517/2014-0	SECEX-RN
SECEX-PI	023.155/2015-9	SECEX-RN
SECEX-PR	032.057/2015-6	SECEX-RN
SECEX-SE	029.769/2015-9	SECEX-RN

GRUPO V - Irregularidades na execução física

Atual Unidade Responsável	Processo	Nova Unidade Responsável
SecexSaude	030.223/2015-6	SECEX-CE
SECEX-AC	014.985/2015-2	SECEX-CE
SECEX-AL	028.678/2015-0	SECEX-CE
SECEX-PB	011.123/2015-0	SECEX-CE
SECEX-PE	017.942/2015-2	SECEX-CE
SECEX-PI	008.027/2015-3	SECEX-CE
SECEX-SP	008.992/2015-0	SECEX-CE

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE CONTROLE EXTERNO**SECRETARIA DE MÉTODOS E SUPORTE AO CONTROLE EXTERNO****ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO-SEMEC Nº 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE MÉTODOS E SUPORTE AO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, incisos III e VII, da Resolução-TCU nº 266, de 30 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Fábio Mafra, matrícula 5081-4 e Eliane Meira Barros de Oliveira, matrícula 425-1, para, sob a supervisão do primeiro, no período de 25/1/2016 a 31/5/2016, a partir de levantamento de informações já desenvolvido pela Semec, elaborarem proposta de norma básica que tem por objetivo definir a estrutura das normas profissionais de fiscalização do TCU, contemplando a nomenclatura, codificação, hierarquia, finalidade e conteúdo de cada tipo de ato normativo, bem como o devido processo para a sua proposição, revisão, aprovação e atualização.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

(Assinado eletronicamente)

DAGOMAR HENRIQUES LIMA

Secretário de Métodos e Suporte ao Controle Externo

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DOS SERVIÇOS
ESSENCIAIS AO ESTADO E DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE****SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO**

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO 96, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizar Inspeção, Registro Fiscalis 27/2016, na Caixa Econômica Federal, no período de 18/2/2016 a 25/2/2016, com o objetivo de obter informações mais detalhadas acerca dos contratos firmados com a empresa IT7 Sistemas Ltda.. A Inspeção é decorrente do inciso VII do Art. 1º da Portaria-Min-RC 1, de 2/4/2007.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
8096-9	Clayton Ferreira da Silva	AUFC	Sefti	18/2/2016 a 18/2/2016, 22/2/2016 a 23/2/2016 e 24/2/2016 a 25/2/2016
10642-9	Diego Oliveira Farias	AUFC	Sefti	18/2/2016 a 18/2/2016, 22/2/2016 a 23/2/2016 e 24/2/2016 a 25/2/2016

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela AUFC Roberta Ribeiro de Queiroz Martins, Assessora da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti), e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	18/2/2016 a 18/2/2016	1 dia útil
Execução	22/2/2016 a 23/2/2016	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	24/2/2016 a 25/2/2016	2 dias úteis

(Assinado Eletronicamente)
MARCIO RODRIGO BRAZ
Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 99, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 592/2015 (Registro Fiscalis nº 278/2015), que disciplinou a realização de Acompanhamento de Conformidade, decorrente de deliberação constante em Despacho de 05/06/2015 do Ministro RAIMUNDO CARREIRO (TC-10.424/2015-6), com o objetivo de apurar indícios de irregularidade identificados a partir de críticas executadas de forma automática e contínua nas folhas de pagamento que são encaminhadas semestralmente para a Sefip pelas unidades jurisdicionadas que não utilizam o Siape, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	30/06/2015 a 07/07/2015	6 dias úteis
Execução	08/07/2015 a 16/07/2015, 03/08/2015 a 28/09/2015, 29/09/2015 a 07/10/2015, 15/02/2016 a 12/04/2016, 09/06/2016 a 17/06/2016, 20/06/2016 a 15/07/2016, 18/07/2016 a 22/07/2016 e 25/07/2016 a 19/08/2016	146 dias úteis
Elaboração do Relatório	24/10/2016 a 02/12/2016	27 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
8.679-7	Flávio Pereira Rissato	AUFC	SEFIP	03/08/2015 a 28/09/2015, 29/09/2015 a 07/10/2015, 15/02/2016 a 12/04/2016, 09/06/2016 a 17/06/2016, 20/06/2016 a 15/07/2016, 25/07/2016 a 19/08/2016 e 24/10/2016 a 02/12/2016
5.184-5	Wederson Osmar Moreira	AUFC	SEFIP	30/06/2015 a 07/07/2015, 08/07/2015 a 16/07/2015, 03/08/2015 a 28/09/2015 e 29/09/2015 a 07/10/2015
8.124-8	Fabiano Nijelschi Guercio Fernandes	AUFC	SEFIP	30/06/2015 a 07/07/2015

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
6.596-0	Leonardo Shimabukuro	AUFC	SEFIP	15/02/2016 a 12/04/2016, 20/06/2016 a 15/07/2016, 18/07/2016 a 22/07/2016, 25/07/2016 a 19/08/2016 e 24/10/2016 a 02/12/2016

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
8.679-7	Flávio Pereira Rissato	AUFC	Diaup

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
8.124-8	Fabiano Nijelschi Guercio Fernandes	AUFC	Diaup

LÍDIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA LIMA
SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE AQUISIÇÕES LOGÍSTICAS
PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 105, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Aquisições Logísticas - Selog, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar inspeção, Registro Fiscalis nº 38/2016, no Departamento-Geral do Pessoal do Exército, no período de 23/02/2016 a 04/03/2016, com vistas ao saneamento do TC 011.439/2015-7. A inspeção foi autorizada mediante a Portaria MINS-ALSC 1/2014.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
5692-8	Ricardo Kasutoshi Uema (coordenador)	AUFC	Selog	23/02/2016 a 23/02/2016, 24/02/2016 a 26/02/2016 e 29/02/2016 a 04/03/2016
10197-4	Rodrigo Lima Barbosa	AUFC	Selog	23/02/2016 a 23/02/2016, 24/02/2016 a 26/02/2016 e 29/02/2016 a 04/03/2016

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Gustavo Zerlottini dos Reis, Diretor da 3ª Diretoria da Selog, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	23/02/2016 a 23/02/2016	1 dia útil
Execução	24/02/2016 a 26/02/2016	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	29/02/2016 a 04/03/2016	5 dias úteis

FREDERICO JÚLIO GOEPFERT JÚNIOR
Secretário

SECEX-GO

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-GO Nº 3, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições regulamentares, à vista do disposto no art. 1º da Portaria-Segedam nº 9, de 02 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria nº 48, de 12 de maio de 2015, resolve:

Conceder suprimento de fundos, conforme detalhamento no quadro abaixo, em favor do TEFC, **MOISÉS LOPES DOS SANTOS**, Matrícula TCU nº 2028-1, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação bem como aquelas que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria, nos termos do art. 3º inciso II da Portaria-TCU nº 206, de 18/09/2003, fixando para aplicação do suprimento de fundos 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho e os (10) dez dias subsequentes para comprovação dos gastos, nos termos de legislação em vigor:

Fundamento legal: Portaria nº 206/2003 – art. 3º, inciso II

PTRES	AÇÃO	Natureza da Despesa	Valor da despesa R\$
059212	01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da aplicação dos recursos públicos federais	339030.96 – Material de Consumo	1.000,00
059212	01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da aplicação dos recursos públicos federais.	339039.96 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL			2.000,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE
LEONARDO MARQUES BARCELOS DE SOUSA

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO Nº 104, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O Secretário de Controle Externo no Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção Conformidade, Registro Fiscalis nº 29/2016, no seguinte órgão: Administração Regional do Senar no Estado do Goiás, no período de 22/02/2016 a 07/03/2016, com o objetivo de verificar a regularidade de atos e contratos da unidade jurisdicionado no período de 2011 a 2013. A Inspeção é decorrente do Portaria-MINS-WDO Nº 7, de 1º de julho de 2014.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
6556-0	Valéria Renovato Alves Amaral (Coordenadora)	AUFC	SECEX-GO	22/02/2016 a 04/03/2016 e 07/03/2016 a 07/03/2016
2939-4	Josir Alves de Oliveira	AUFC	SECEX-GO	22/02/2016 a 04/03/2016 e 07/03/2016 a 07/03/2016

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Paulo Henrique Nogueira, Diretor, 1ª Diretoria - Secex-GO, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	22/02/2016 a 04/03/2016	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/03/2016 a 07/03/2016	1 dia útil

LEONARDO MARQUES BARCELOS DE SOUSA
Secretário

SECEX-MS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 03, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, inciso XVII, da Portaria-Segedam nº 9, de 2 de janeiro de 2015, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 206/2003, de 18 de setembro de 2003, e Portaria-TCU nº 296/2008, de 1/12/2008, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos no valor de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, em favor de Luís Antônio Guimarães Corrêa, AUFC, Matrícula-TCU nº 3852-0, à conta do **Elemento 339030 - Material de Consumo do PTRES 096823**, para atender despesas com aquisição de combustível para o veículo oficial a ser utilizado durante a realização de inspeção no município de Dourados/MS, objeto da Portaria de Fiscalização nº 63/2016.

Fixar o prazo de 11 (onze) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Nota de Empenho e de 10 (dez) dias subseqüentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

(Assinado Eletronicamente)

ROBERTO EIJI SAKAGUTI

Secretário de Controle Externo em substituição

SECEX-MT

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 89, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O Secretário de Controle Externo no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 75/2016 (Registro Fiscalis nº 496/2015), que disciplinou a realização de Auditoria Conformidade na Superintendência Regional da Conab no Mato Grosso, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente de deliberação constante em Despacho de 27/08/2015 do Min. Augusto Nardes (TC 13.409/2015-8), com o objetivo de verificar a aderência à legislação aplicável na operacionalização dos instrumentos de comercialização utilizados pela Conab para assegurar a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	11/2/2016 a 4/3/2016	17 dias úteis
Elaboração do Relatório	7/3/2016 a 31/3/2016	17 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
10651-8	Eduardo Mário Joerke Mendes Junior	AUFC	SECEX-MT	11/02/2016 a 04/03/2016 e 07/03/2016 a 31/03/2016

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
10213-0	Martin Mastelaro P. de Barros	AUFC	SECEX-MT	11/02/2016 a 04/03/2016 e 07/03/2016 a 31/03/2016
8609-6	Joaquim Quadros Tonhá	AUFC	SecexAmb	11/02/2016 a 04/03/2016
3174-7	Maurício Ramos e Silva	AUFC	Setic	11/02/2016 a 26/02/2016
9783-7	Mardem Bezerra Pires Costa	AUFC	SECEX-MT	11/02/2016 a 04/03/2016 e 07/03/2016 a 31/03/2016

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
10213-0	Martin Mastelaro P. de Barros	AUFC	Sec-MT/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
7592-2	Alexandre Giroux Cavalcanti	AUFC	Sec-MT/D2

WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO
Secretário

SECEX-PR**PORTARIAS****PORTARIA-SECEX-PR Nº 3, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento no inciso XVII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 9, de 2 de janeiro de 2015, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU nº 206, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos, conforme detalhado no quadro abaixo, para atender a despesas de pequeno vulto que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito da Secex-PR, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem Bancária, para a aplicação do quantitativo, e 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos efetuados, nos termos da legislação em vigor.

Suprido/Cargo/Matrícula
DEISY DA CUNHA THEODORO/TEFC/ 1666-7

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor
PTRES 096823 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339030.99(331119900) - Material de Consumo (PI ADM) 339039.99(332319900) – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PI ADM)	R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00

(Assinado eletronicamente)
JOÃO MANOEL DA SILVA DIONÍSIO
Secretário de Controle Externo

SECEX-RS**DESPACHOS****REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE POR KM RODADO
(Portaria-TCU nº 308, de 6 de novembro de 2015)**

Em 18 de Fevereiro de 2016

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	VALOR RECEBIDO	DEVOLUÇÃO	MOTIVO
Geraldo Marcio Rocha de Abreu – Matr. 2871-1	AUFC	R\$ 563,02	R\$ 563,02	O deslocamento previsto na Portaria-Secex-RS 4/2016 foi realizado em veículo do DNIT

(TC 001.738/2016-0 – Despacho peça 9)

DANIEL SALDANHA TOLEDO
Secretário Substituto

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA SOCIAL
E DA REGIÃO NORDESTE****SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA
E DO DESPORTO****PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 97, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Secretário-Substituto de Controle Externo de Educação, da Cultura e do Desporto, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento Operacional, Registro Fiscalis 30/2016, no Ministério da Educação (MEC) e no Ministério da Cultura (MinC), no período de 07/03/2016 a 08/04/2016, com o objetivo de subsidiar as contas de governo referentes ao exercício de 2015 com avaliações sobre o cumprimento das metas dos programas do PPA das funções Educação e Cultura. O Levantamento é decorrente do Acórdão 2820/2014 - Plenário (TC 028.122/2014-3).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
4553-5	Paulo Gomes Gonçalves (coordenador)	AUFC	SecexEducação	07/03/2016 a 11/03/2016, 21/03/2016 a 08/04/2016
10687-9	Thiago Cardoso Storch Secundo Lopes	AUFC	SecexEducação	07/03/2016 a 11/03/2016, 22/03/2016 a 08/04/2016

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Eduardo Favero, Diretor da 1ª Diretoria - SecexEducação, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	07/03/2016 a 11/03/2016	5 dias úteis
Execução	21/03/2016 a 31/03/2016	7 dias úteis
Elaboração do Relatório	01/04/2016 a 08/04/2016	6 dias úteis

ANDRÉ GERALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Externo em substituição

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SAÚDE

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 100, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

A Secretária Substituta da SecexSaúde, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização 1330/2015 (Registro Fiscalis 253/2015), que disciplinou a realização de Auditoria Operacional no órgão Ministério da Saúde, decorrente do Acórdão 1434/2015 - Plenário (TC 007.444/2015-0), com o objetivo de examinar a efetividade dos procedimentos de controle adotados pelo Ministério da Saúde no que tange à aquisição e utilização de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	12/09/2015 a 25/11/2015	50 dias úteis
Elaboração do Relatório	26/11/2015 a 16/12/2015 e 18/01/2016 a 18/02/2016	36 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
8588-0	Bruno Loureiro Mahé	AUFC	SecexSaude	12/09/2015 a 04/12/2015, 12/12/2015 a 16/12/2015 e 18/01/2016 a 18/02/2016
1717-5	Fausto Henrique França	AUFC	SecexSaude	27/09/2015 a 02/10/2015
8135-3	Marina de Barros Ferraz Mendes	AUFC	SecexSaude	22/09/2015 a 11/12/2015
5050-4	Mônica Gonzalez da Silveira Santos	AUFC	SecexSaude	26/10/2015 a 07/12/2015

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
8588-0	Bruno Loureiro Mahé	AUFC	Saude/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
8927-3	Vinícius Augusto Guimarães	AUFC	Saude/D1

(Assinado eletronicamente)

LISAURA CRONEMBERGER MENDES PEREIRA
Secretária Substituta

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZACAO Nº 100 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

Nome	Cargo/Função	Data Saída	Data Retorno	Qtde. Diárias	Valor Unit. (R\$)	Adic. Emb/Des (R\$)	Desc. Aux. Alim. (R\$)	Total (R\$)
Bruno Loureiro Mahé	AUFC- Controle Externo	27/09/2015		5.5	376.00	300.00	0.00	2368.00
Fausto Henrique França	AUFC- Controle Externo	27/09/2015		5.5	376.00	300.00	0.00	2368.00

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

Nome	Roteiro	Tipo	Reserva	Data da Partida	Data do Retorno
Fausto Henrique França	Brasília - Rio de Janeiro			27/09/2015	02/10/2015

Nome	Roteiro	Tipo	Reserva	Data da Partida	Data do Retorno
Bruno Loureiro Mahé	Brasília - Rio de Janeiro			27/09/2015	02/10/2015

OBSERVAÇÕES

A equipe de fiscalização precisará visitar hospitais federais, a fim de avaliar os controles de aquisição de utilização de OPME.

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 125, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

A Secretária Substituta da Secretaria de Controle Externo da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Acompanhamento/Conformidade, Registro Fiscalis 41/2016, no seguinte órgão: Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 15/02/2016 a 23/03/2016, com o objetivo de verificar o cumprimento do processo de transferência de tecnologia de hemoderivados - Contrato 22/2007 e derivados. O Acompanhamento é decorrente do Acórdão 1444/2014 - Plenário (TC8749/2011-6).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
253-4	Milson do Carmo Nascimento (coordenador)	AUFC	SecexSaude	15/02/2016 a 26/02/2016, 29/02/2016 a 04/03/2016 e 07/03/2016 a 23/03/2016
10659-3	Marcos Alberto Barros Neiva	AUFC	SecexSaude	15/02/2016 a 26/02/2016, 29/02/2016 a 04/03/2016 e 07/03/2016 a 23/03/2016

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Messias Alves Trindade, Diretor da 2ª Diretoria - SecexSaúde, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	15/02/2016 a 26/02/2016	10 dias úteis
Execução	29/02/2016 a 04/03/2016	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/03/2016 a 23/03/2016	13 dias úteis

(Assinado eletronicamente)

LISAURA CRONEMBERGER MENDES PEREIRA
Secretária Substituta

SECEX-PE**PORTARIAS****PORTARIA SECEX/PE Nº 1, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, em nome do Técnico Federal de Controle Externo SÉRVIO RAMOS BRAGA FILHO, Matrícula nº 2128-8, no valor de R\$ 1.491,87 (mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais), à conta do elemento

339030 – Material de Consumo, R\$ 700,00 (setecentos reais), à conta do elemento 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica e R\$ 291,87 (duzentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) à conta do elemento 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas do PTRES 096823, para atender às despesas de pequeno vulto, em conformidade com o inciso II, do art. 3º, da Portaria nº 206/TCU, de 18 de setembro de 2003.

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) para aplicação e os 10 (dez) subsequentes para comprovação.

(assinada eletronicamente)
LINCOL LEMOS MACIEL
Secretário

PORTARIA SECEX/PE Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Designar, com fundamento na Portaria-SEGEDAM n. 60/2014, os Técnicos Federais de Controle Externo LUDMILA BOTELHO DE ALMEIDA, VERA LÚCIA PAULINO DE SOUZA e SÉRVIO RAMOS BRAGA FILHO Matrículas nº 10.592-9, 2170-9 e 2128-8, respectivamente, para integrarem a Comissão responsável por realizar o inventário bimestral de bens móveis com alto risco de extravio do patrimônio da SECEX/PE.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n. 03/2015-SECEX/PE

(assinada eletronicamente)
LINCOL LEMOS MACIEL
Secretário

SECEX-SE

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o TEFC MARCO ANTÔNIO MOTA DA SILVA, Matr. 3575-0, para realizar, nos termos da Portaria-Segedam nº 60, de 29 de dezembro de 2014, os inventários de bens móveis com alto risco de extravio, com periodicidade bimestral, no âmbito da Secex-SE, no exercício de 2016.

(Assinado eletronicamente)
CLEMENTE GOMES DE SOUSA
Secretário

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA DE
DESENVOLVIMENTO NACIONAL E DA REGIÃO NORTE**

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO Nº 115, DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2016**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Operacional, Registro Fiscalis nº 502/2015, no Ministério do Turismo, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, no período de 1/3/2016 a 30/6/2016, com o objetivo de identificar os recursos repassados, as ações desenvolvidas e avaliar a efetividade da aplicação dos recursos federais descentralizados aos entes/entidades para proteção e conservação do patrimônio cultural e natural e construção/implementação de infraestrutura turística, em especial para os dezenove sítios ou conjuntos declarados Patrimônio Mundial da Humanidade pela Unesco. A Auditoria é decorrente do Despacho de 28/10/2015, do Ministro Relator Vital do Rêgo (TC 008.774/2015-3).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
10214-8	Paulo Wanderson Moreira Martins (coordenador)	AUFC	SecexDesenvolvimento	1/3/2016 a 27/5/2016 e 30/5/2016 a 30/6/2016
10633-0	Alberto Rios Júnior	AUFC	SecexDesenvolvimento	1/3/2016 a 27/5/2016 e 30/5/2016 a 30/6/2016
9971-6	Charles Ghisleni Cezar	AUFC	SecexDesenvolvimento	1/3/2016 a 27/5/2016 e 30/5/2016 a 30/6/2016
10641-0	Guilherme Christian Roth	AUFC	SecexDesenvolvimento	1/3/2016 a 27/5/2016 e 30/5/2016 a 30/6/2016

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Claudio Lisboa de Souza, Diretor da 2ª Diretoria - SecexDesenvolvimento, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	1/3/2016 a 27/5/2016	60 dias úteis
Elaboração do Relatório	30/5/2016 a 30/6/2016	24 dias úteis

ADALBERTO SANTOS DE VASCONCELOS
Secretário

SECEX-AM

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

Designa a servidor a realização de trabalho fora das dependências da SECEX-AM.

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria-TCU Nº 139, de 09/03/2015, e Portaria-CCG nº 04, de 30/03/2009, resolve:

Art. 1º. Designar a Servidora Helena Pereira da Costa Rodrigues-TEFC, Matrícula nº 1768-0, designada a realizar as atividades de atendimento às Solicitações de Informação e de Certidão, bem como aos Pedidos de Acesso à Informação, de responsabilidade da SECEX-AM, mediante trabalho fora das dependências do Tribunal, por 43 (quarenta e três dias) dias, a contar de 18/1/2016.

Parágrafo único. As atividades de que trata o caput deste artigo serão realizadas de acordo com o roteiro específico de atividades da SECEX-AM, obedecendo ao prazo de até 03 (três) dias úteis para expedição das comunicações pertinentes, contado da distribuição do documento inicial à servidora designada.

Art. 2º. A Assessoria da SECEX-AM fará a supervisão e a avaliação das atividades a que se refere o art. 1º, utilizando-se do formulário de planejamento e acompanhamento, constante do Anexo II da Portaria-CCG nº 04, de 30/03/2009.

Parágrafo único. A avaliação das atividades levará em consideração tanto o cumprimento do prazo constante do caput deste artigo quanto a qualidade na realização do trabalho pactuado.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

LÚCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHÃES
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Distribuição de responsabilidade por agir nos processos administrativos abertos a cargo SECEX-AM.

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS, resolve:

Art. 1º. Distribuir os processos administrativos abertos a cargo da SECEX-AM, para acompanhamento no e-TCU de sua evolução até o seu encerramento após o cumprimento do objetivo para o qual foi constituído, devendo proceder na seguinte forma sobre os autos:

- a) Verificar se cada processo contém as suas respectivas peças atualizadas;
- b) Inserir as peças nos autos;
- c) Verificar se houve as devidas atestações nas notas fiscais de serviço ou aquisição de material;
- d) Verificar se constam as devidas assinaturas eletrônicas nos documentos de portarias, representações, despachos ou outros documentos que necessitem de assinaturas;
- e) Receber a Fatura mensal, encaminhar para atestação e pagamento após verificação das certidões fiscais;
- f) Emitir representações de solicitação de pagamentos e inserir nos autos;
- g) Encaminhar os autos para pagamento;
- h) Encaminhar processos para a pasta de “aguardando encerramento”, quando for o caso.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo mencionados para acompanhar conforme artigo 1º desta Ordem de Serviço, os respectivos processos:

- a) Vagner Cavalheiro Prieb, Matr. 9979-1;

Processos:

001.390/2016-3 – Tyssenkrupp Elevadores;

001.231/2016-2 – SERVI-SAN;

001.232/2016-2 - SERVI-SAN;

000.426/2016-4 – Manaus Ambiental;

000.438/2016-2 – Amazonas Energia;

b) Clenir Viana Guimarães, Matr. 1657-8;

Processos:

002.572/2016-8 – M.G. Distribuidora de águas;

001.192/2016-7 – D & L Serviços Ltda;

001.228/2016-1 - D & L Serviços Ltda;

000.528/2016-1 – Claro SA;

000.494/2016-0 – EBCT;

c) Matric Rios de Azevedo Souza, Matr. 10591-0;

Processos:

001.326/2016-3 – ITAM- Indústria de Transformadores;

001.292/2016-1– Suprimento de Fundos;

000.635/2016-2 – CIEE;

000.935/2016-6 – Material de Consumo no ex.2016;

Art. 3º. Dar ciência aos responsáveis.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHÃES
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º. Designar o TEFC Matric Rios de Azevedo Souza, Matrícula nº 10591-0, para realizar, nos termos da Portaria-Segedam nº 60, de 29 de dezembro de 2014, os inventários de bens móveis com alto risco de extravio, com periodicidade bimestral, no âmbito da Secex-AM, no exercício de 2016.

LÚCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHÃES
Secretária

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASE PLANEJAMENTO Nº 106, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

A SENHORA SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 37/2016, no seguinte órgão: Prefeitura Municipal de Manaus - AM, no período de 22/02/2016 a 26/02/2016, com o objetivo de verificar a regularidade da execução do programa Projovem Urbano pela Prefeitura de Manaus. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 1843/2015 - Primeira Câmara (TC 043.327/2012-5).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
2796-0	Admilton Pinheiro Salazar Junior (coordenador)	AUFC	SECEX-AM	22/02/2016 a 26/02/2016
3071-6	Theuryn Saches Loureiro Figueiredo	AUFC	SECEX-AM	22/02/2016 a 26/02/2016

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Elienai Monteiro dos Santos, Diretor da 2ª Diretoria - Secex - AM, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	22/02/2016 a 26/02/2016	5 dias úteis

Assinado eletronicamente

LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES
Secretária

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO Nº 107, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

A SENHORA SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 37/2016, no seguinte órgão: Prefeitura Municipal de Manaus - AM, no período de 29/02/2016 a 29/03/2016, com o objetivo de verificar a regularidade da execução do programa Projovem Urbano pela Prefeitura de Manaus. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 1843/2015 - Primeira Câmara (TC 043.327/2012-5).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
2796-0	Admilton Pinheiro Salazar Junior (coordenador)	AUFC	SECEX-AM	29/02/2016 a 11/03/2016 e 14/03/2016 a 29/03/2016
3071-6	Theuryn Saches Loureiro Figueiredo	AUFC	SECEX-AM	29/02/2016 a 11/03/2016 e 14/03/2016 a 29/03/2016

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Elienai Monteiro dos Santos, Diretor da 2ª Diretoria - Secex - AM, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	29/02/2016 a 11/03/2016	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	14/03/2016 a 29/03/2016	10 dias úteis

Assinado eletronicamente

LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES
Secretária

SECEX-AP**PORTARIAS**

PORTARIA-SECEX-AP Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a organização interna, as competências e as atividades da Secretaria de Controle Externo no Estado de Amapá.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso da competência atribuída pelo artigo 91, inciso II, da Resolução TCU nº 253, de 21 de dezembro de 2012, e considerando o disposto nos artigos 42, 43 e 91, da mesma Resolução, e 5º da Portaria Segecex nº 7, de 18 de março de 2013, resolve:

Art. 1º A organização interna, as competências e as atividades da Secretaria de Controle Externo no Estado de Amapá (Secex-AP) são as constantes desta Portaria.

Art. 2º A Secex-AP tem por finalidade assessorar os relatores em matéria inerente ao controle externo e oferecer subsídio técnico para o julgamento das contas e apreciação dos demais processos relativos às unidades jurisdicionadas ao Tribunal, bem como realizar trabalhos de fiscalização dentro de suas áreas específicas de atuação.

Art. 3º Compete à Secex-AP:

I - examinar e instruir processos de controle externo e outros relativos a órgãos ou entidades vinculados à área de atuação da Secretaria;

II - conceder vista e cópia de autos, bem como sanear os processos sob sua responsabilidade, por meio de inspeção, diligência, citação ou audiência, conforme delegação de competência do relator;

III - fiscalizar a descentralização de recursos públicos federais;

IV - fiscalizar as unidades jurisdicionadas ao Tribunal, bem como outras determinadas por autoridade competente, mediante a realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;

V - organizar e autuar, quanto aos processos de competência da Secretaria, os respectivos autos de cobrança executiva decorrentes de acórdãos condenatórios do Tribunal;

VI - representar ao relator quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade que possa ocasionar dano ou prejuízo à administração pública;

VII - orientar os órgãos de sua clientela acerca de procedimentos processuais, especialmente quanto aos prazos de citação e audiência;

VIII - promover intercâmbio de informações e contribuir para o aprimoramento da atuação conjunta do Tribunal com outros órgãos e entidades relacionados ao controle da gestão pública;

IX - instruir processos e realizar fiscalizações planejadas ou solicitadas extraordinariamente pela Segecex;

X - administrar e gerir os recursos orçamentários recebidos mediante descentralização, observadas as normas específicas;

XI - exercer outras atividades administrativas necessárias ao funcionamento da unidade, de acordo com as normas pertinentes; e

XII - desenvolver outras atividades inerentes às suas finalidades.

Art. 4º A Secex-AP tem a seguinte estrutura:

I – Assessoria;

II - Diretoria

III - Serviço de Administração.

Parágrafo único. A Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá conta com uma função comissionada de assistente:

Art. 5º São atividades comuns à Assessoria, à Diretoria e ao Serviço de Administração:

I – constituir, instruir, autuar, receber, registrar, distribuir, tramitar, consultar, encerrar, arquivar e expedir documentos e processos;

II – opinar, quanto ao mérito, em matérias de sua área de competência;

III – prestar informações no âmbito de sua área de atuação;

IV – guardar, controlar e zelar pela integridade dos bens em uso na unidade;

V – acompanhar o inventário dos bens existentes na unidade;

VI – elaborar e atualizar manual de rotinas e procedimentos a cargo da subunidade;

VII – elaborar relatórios de suas atividades;

VIII – elaborar extratos referentes à publicação de decisões da Secretaria de Gestão de Pessoas;

IX – consolidar e solicitar materiais e serviços necessários à unidade; e

X – propor normas e rotinas para as atividades desempenhadas na sua área de atuação.

Art. 6º Compete à Assessoria:

I - desenvolver estudos e pesquisas para subsidiar o planejamento e a avaliação da unidade;

II - coordenar e auxiliar na elaboração e na implementação do planejamento da Secretaria, promover seu acompanhamento sistemático e manter o secretário e o diretor informados quanto à execução dos planos e ao nível de atingimento das metas estabelecidas;

III – supervisionar o registro no sistema Planejar das informações sobre os processos ou assuntos relevantes;

IV – colaborar na manutenção e na atualização da base de conhecimentos da Secretaria;

V - atuar em conjunto e em colaboração com a rede interna de informações do Tribunal e junto à Rede de Controle da Gestão Pública;

VI - instruir processos de solicitação de certidão, de interesse de autoridades federais, estaduais e municipais, e elaborar minutas de certidões a serem expedidas pela Secretaria;

VII - instruir solicitações de informações, pedidos de vista, de cópia e de prorrogação de prazo relacionados a autos sigilosos;

VIII – analisar expedientes de comunicação de irregularidades enviados à Secretaria, opinando pelo cabimento ou não de autuação como processo de denúncia ou de representação;

IX – efetuar a primeira instrução em processos de denúncia, de representação e de monitoramento;

X – instruir outros processos de controle externo que lhe forem distribuídos pelo Secretário;

XI – preparar, quando solicitado, pareceres, pronunciamentos, expedientes e comunicações do Secretário;

XII – administrar a caixa postal institucional da Secretaria (secex-am@tcu.gov.br), nas ausências do Secretário, efetuando controle das mensagens recebidas e expedidas, bem como das permissões e dos perfis de acesso de servidores da Secretaria;

- XIII - coordenar e secretariar as reuniões gerais ordinárias e extraordinárias da Secretaria;
- XIV - assessorar o Secretário em reuniões e compromissos externos, quando solicitado; e
- XVI - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 7º Compete à Diretoria:

I - instruir processos de tomadas e prestações de contas anuais e extraordinárias, tomadas de contas especiais, monitoramentos, acompanhamentos e outros que lhe forem cometidos pelo titular da unidade;

II – efetuar instruções complementares nos processos de denúncia, de representação e de monitoramento, após a adoção de medidas saneadoras;

III- realizar fiscalizações nas modalidades acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;

IV- planejar e executar ações de controle de forma a contribuir para a especialização do corpo técnico nas respectivas funções de governo;

V- participar da divulgação de ações, referentes à sua área de especialização, em eventos internos e externos;

V- participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação do Plano Operacional da Secretaria;

VI- realizar reuniões com as suas respectivas equipes, a fim de discutir assuntos técnicos; e

VII- desempenhar outras atividades afins que lhes forem cometidas pelo titular da unidade.

Art. 8º Compete ao Serviço de Administração (SA):

I - receber, distribuir e expedir documentos, promovendo os competentes registros nos sistemas informatizados;

II - elaborar minutas de comunicações processuais da Secretaria, com base em informações repassadas pela Diretoria e Assessoria;

III - gerir o protocolo de documentos da Secretaria, registrar a entrada de toda a documentação, promover a digitalização, classificação e conferência, garantindo integridade na alimentação dos sistemas e na juntada aos processos, zelando-se pela celeridade e observando-se a urgência em caso de representações e denúncias que tratem de medida cautelar, entre outras situações que requeiram tratamento especial, conforme orientação do titular da unidade;

IV - certificar-se da validade de comunicação processual efetuada e acompanhar o prazo para seu cumprimento, tomando as medidas corretivas necessárias;

V - conceder, consoante delegações e subdelegações de competência conferidas pelos relatores e secretário e sob a supervisão da Assessoria, pedido de juntada de documento, de vista de processo e prorrogação de prazo;

VI - instruir solicitações de informações, pedidos de vista, de cópia e de prorrogação de prazo relacionados a autos não sigilosos;

VII - autuar os processos de controle externo da Secretaria, observando os requisitos regulamentares;

VIII - providenciar a instrução padronizada, autuação, formalização e controle dos processos de acompanhamento de Cobrança Executiva (Cbex);

IX - controlar os processos originadores de cobrança executiva até o retorno dos processos de acompanhamento de Cbex do Ministério Público junto ao TCU,

X – realizar o acompanhamento dos processos que estejam em vias de recolhimentos de dividas, quando autorizadas, bem como realizar o registro das parcelas recolhidas nos sistemas informatizados do Tribunal e promover a instrução do processo propondo a quitação nos casos de recolhimento integral;

XI - manter arquivo de processos de controle externo e documentos encerrados e zelar por sua guarda enquanto arquivados na unidade;

XII - receber, aceitar, constituir, autuar, tramitar e distribuir processos de interesse da unidade ou de servidor nela lotado, bem como promover os respectivos atos de encerramento, dos processos administrativos, e submeter ao Secretário, para encerramento, os da área-fim;

XIII - inserir peças em autos e reproduzir cópias de processos e documentos;

XIV - manter arquivo sistemático e atualizado de documentos, publicações e expedientes de interesse da unidade;

XV - manter arquivo de processos administrativos encerrados e zelar por sua guarda enquanto arquivados na unidade;

XVI - efetuar registros relativos à frequência e ao afastamento de servidores e estagiários lotados na unidade, bem como a elaboração, a guarda e a remessa dos documentos pertinentes;

XVII - encaminhar atestados médicos, requerimentos e demais documentos relativos à situação funcional de servidores lotados na unidade;

XVIII - manter registro atualizado referente a dados e informações sobre recursos humanos, materiais e tecnológicos e sobre processos de interesse da unidade;

XIX - adotar providências para compra de bens, contratação de serviços, pagamento de diárias, indenizações e restituições;

XX - guardar, controlar e responsabilizar-se pelos materiais permanentes com carga para a Secex-AP e suas subunidades;

XXI - realizar o inventário dos bens existentes na Secretarias e suas subunidades;

XXII - adotar providências para a manutenção preventiva e reparatória da estrutura física e das instalações disponíveis em toda a Secretaria;

XXIII – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Tribunal, cuja gestão esteja a cargo da unidade;

XXIV – auxiliar na administração e gestão dos recursos orçamentários recebidos mediante descentralização, observadas as normas específicas;

XXV – realizar reuniões mensais com a equipe, a fim de discutir assuntos relacionados às suas respectivas áreas de atuação e propostas de melhoria dos procedimentos internos;

XXVI - estabelecer rotinas e procedimentos e propor normas, manuais e ações referentes à sua área de atuação, com vistas à melhoria contínua das atividades, processos de trabalho e resultados do Serviço de Administração;

XXVII – desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo secretário.

§1º Fica estabelecida a Relação de Atividades do Serviço de Administração da Secex-AP de acordo com o Anexo desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
EDILSON GUEDES DE ALMEIDA
Secretário

ANEXO À PORTARIA Nº 23 DE FEVEREIRO DE 2016
RELAÇÃO de ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECEX-AP

Função Finalística

Gestão processual:

Competência: Chefe de Serviço e/ou Chefe de Serviço Substituto Eventual quando em exercício.

1. Planejamento, acompanhamento da execução e controle dos documentos e processos de controle externo no Serviço de Administração;

2. Registros e acompanhamentos das metas, estoques de processos e documentos de Controle Externo, comunicações e CBEX, de acordo com indicadores de desempenho.

Gestão de comunicações:

Competência: Servidor designado.

1. Adotar e prover com exatidão as comunicações processuais, bem como no acompanhamento de seu atendimento e tempestividade das reiteraões;

2. Elaboração e expedição das comunicações processuais: minuta de aviso, edital e ofício;

3. Controle das correspondências expedidas;

4. Controle de prazos processuais;

5. Vista e cópia de processos;

6. Acompanhar publicação de edital no DOU;

7. Realizar tentativa de entrega das comunicações por meio de servidor designado;

8. Adotar com tempestividade o tratamento dos documentos recebidos;

9. Adotar as formalidades inerentes aos processos sigilosos.

Gestão documental:

Competência: Servidor designado.

1. Acompanhar os Registros de Entrada (RE) e o tratamento documental, do momento do protocolo até envio para o arquivo, após tomadas todas as providências de rotina.

Gestão de arquivo e inventário:

Competência: Servidor designado.

1. Executar os procedimentos necessários no arquivamento ou encerramento de documentos e processos;

2. Adotar as providências para o descarte periódico de documentos conforme Tabela de Temporalidade;

3. Ultimeir providências para a remessa anual de processos para o Serviço de Gestão Documental – Seged;

4. Realizar o Inventário Anual de Processos.

Gestão de Cobrança Executiva e acompanhamento dos parcelamentos de dívidas:

Competência: Servidor designado.

1. Adotar todos os procedimentos de acordo com o Manual de Cobrança Executiva, com tempestividade na autuação dos processos de CBEX e envio ao MP/TCU, via Scbex/Segest;

2. Controlar os prazos relacionado ao Transito em Julgado das decisões definitivas e realizar a alimentação do Sistema Cadirreg;

3. Adotar providências em caso de possíveis inconsistências materiais em Acórdãos do TCU;

4. Adotar providências em caso de solicitação de parcelamento de dívidas por responsáveis e acompanhar o recolhimento das parcelas das dívidas por meio de consulta à Sistemas Externos (no SIAFI, nos casos de recolhimento via GRU, ou SIAPE, nos casos de desconto em folha de rendimentos/proventos e de responsável ocupante de cargo/função na administração pública federal);

5. Realizar o registro dos pagamentos (nos Sistemas e-TCU e Radar-Comunicações) e a atualização das dívidas gerando o competente demonstrativo de débito;

6. Ultime providências quando da devolução do processo CBEX pelo Scbex/Segest após o envio da documentação ao órgão executor (apensamento do processo ao originador, envio da competente comunicação ao cofre credor para inclusão do responsável no CADIN), e, nos casos recolhimento integral propor a quitação de dívida;

7. Adotar correta alimentação das informações respectivas nos sistemas corporativos (Cadirreg, Sistema de Débito, Sistema de Registro de Pagamentos no e-TCU, Sistema de Registro de Pagamentos no Radar-Comunicações).

Função Administrativa

Gestão administrativa:

Competência: Chefe de Serviço e/ou Chefe de Serviço Substituto Eventual quando em exercício.

1. Elaborar pautas e reuniões periódicas com servidores e estagiários;

2. Gerenciar a distribuição e descentralização de rotinas e processos e trabalhos eventuais;

3. Prover os registros e acompanhamentos das metas e estoques de processos e documentos administrativos;

4. Acompanhar as situações dos processos administrativos;

5. Distribuir e controlar prazos entre técnicos e estagiários;

6. Realizar avaliação de desempenho;

7. Prover as assinaturas necessárias nos documentos físicos e eletrônicos e processos administrativos (representações, despachos, termo de referência, memorando, etc.);

8. Acompanhar as matérias de interesse no BTCU e recebidas via e-mail;

9. Elaborar e encaminhar a Segedam os Relatórios Trimestrais da Unidade;

10. Manter escala de horário em comum acordo com os demais servidores do Serviço de Administração e estagiários;

11. Decidir com o Secretário sobre o Planejamento Anual e Plurianual;

12. Decidir sobre as despesas a serem anualmente inscritas em Restos a Pagar;

13. Solicitar reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA;

14. Elaborar e providenciar publicação no BTCU de Portarias e Ordens de Serviços;

15. Selecionar, acompanhar a regularidade contratual e supervisionar os estagiários da Unidade Técnica;

16. Tomar as decisões afetas ao cargo de Chefe de Serviço.

Gestão de contratos e fiscalização contratual:

Competência: Chefe de serviço ou substituto eventual quando em exercício, ou outro servidor designado, como Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato designado por Portaria.

1. Montagem e acompanhamento dos processos de fiscalização contratual e liquidação e pagamento e fiscalização trabalhista e previdenciária;
2. Mapear os ciclos de rotinas mensais e periódicos;
3. Elaborar as instruções, relatórios de fiscalização, representações e despachos necessários;
4. Registrar os documentos fiscais no Sistema Contrata;
5. Acompanhar a vigência;
6. Efetuar os registros necessários nos sistemas informatizados externos e internos (Siafi, Contrata, etc.);
7. Efetuar a análise documental das contratadas;
8. Realizar as comunicações necessárias junto aos prepostos das contratadas;
9. Atestação dos documentos fiscais, pelo Fiscal do Contrato;

Gestão de compras e serviços:

Competência: Servidor designado.

1. Suprimentos de fundos:
 - a. Levantamento de necessidades;
 - b. Autuação e montagem de processos específicos;
 - c. Realização de pesquisa de preços para compras ou contratações;
 - d. Elaboração de representações e despachos;
 - e. Emissão e providências quanto a devolução de recursos via GRU;
 - f. Prestação de contas.
2. Compras e contratações diretas:
 - a. Elaboração de termo de referência;
 - b. Pesquisa de preços;
 - c. Análise de orçamentos para proposta de adjudicação;
 - d. Elaboração de representações, despachos e comunicações;
 - e. Atestação nos documentos fiscais;
 - f. Registro da nota de empenho e documento fiscal no Sistema Contrata.

Gestão de material e patrimônio:

Competência: Chefe de serviço ou servidor designado.

1. Material de consumo:
 - a. Guarda, controle e levantamento de necessidade de compras de material;
 - b. Solicitações de materiais à Sede pelo sistema Sismac conforme rotina mapeada;
2. Patrimônio ou material permanente:
 - a. Registros, acompanhamento e controle de bens móveis pelo Sistema de Patrimônio;
 - b. Registros, guarda e controle dos bens móveis antieconômicos ou ociosos no Almoxarifado até conclusão de procedimentos de desfazimento;

c. Autorizar e controlar a saída de bens móveis para consertos ou manutenções fora das dependências da Unidade Técnica;

d. Registros e acompanhamento da regularidade quanto ao Imóvel (Registros no SpiuNet, etc...)

e. Controlar o acervo bibliográfico;

f. Recebimentos, conferência e registros de bens recebidos da Sede;

g. Inventários e desfazimentos.

Gestão de pessoas:

Competência: Servidor designado.

1. Frequência:

a. Realizar registros manuais;

b. Realizar correções e ajustes de frequência dos servidores;

c. Efetuar lançamento de férias, atividades externas, substituições e afastamentos legais, quando necessário.

2. Concessão de diárias a servidores:

a. Autuar processo administrativo e seguir rotina criada para envio a Gdip/Segedam;

3. Solicitações de aquisições de passagens aéreas:

a. Seguir rotina para reservas de passagens.

4. Cursos/Treinamentos internos e externos:

a. Seguir rotina e orientações na página do ISC na Intranet.

5. Licenças médicas:

a. Acompanhar e orientar os servidores quanto aos pedidos de licenças médicas;

b. Encaminhamento de servidor para a Junta Médica;

c. Providenciar, junto ao servidor responsável pela contratação direta, a realização do Exame Periódico de Saúde – EPS.

6. Substituições:

a. Providenciar o preenchimento de formulários de substituições e realizar as demais providências necessárias.

Gestão orçamentária, contábil e financeira:

Competência: Chefe de serviço ou servidor designado.

1. Efetuar levantamentos de informações para o planejamento orçamentário anual: uma vez a cada exercício financeiro;

2. Suprimento de fundos:

a. Controle de despesas fracionadas;

b. Emissões de notas de empenhos (originais e cancelamento) de concessões e baixas;

c. Concessões Realizar registros manuais.

3. Gestão de contratos:

a. Emissões de notas de empenhos (originais, reforço e cancelamento);

b. Registro dos valores contratados para despesas por contratos novos, repactuações e prorrogações, na conta de contratos no Siafi;

- c. Realização dos pagamentos mensais.
- 4. Despesas eventuais:
 - a. Emissões de notas de empenhos (originais, reforço e cancelamento);
 - b. Pagamentos.
- 5. Registros de bens patrimoniais:
 - a. Emissão de notas de lançamento de registros de recebimento de bens móveis da Sede;
 - b. Baixas de valores de bens, decorrentes de processos de desfazimentos.
- 6. Outros registros contábeis diversos:
 - a. Depreciação mensal conforme solicitação mensal do SCA/Dicon/Secof;
 - b. Envio de mensagens a Dipex/Secof de solicitações de recursos;
 - c. Registro mensal de conformidade de operadores;
 - d. Elaboração mensal do RCB - Relatório de Conciliação de Bens e do RRE - Rol de Responsáveis do Exercício;
 - e. Atualizar o rol de responsáveis;
 - f. Elaboração anual do DIRF;
 - g. Auxiliar o Chefe de Serviço sobre a decisão dos valores a serem anualmente inscritas em Restos a Pagar;
 - h. Auxiliar o Chefe de Serviço sobre reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA.
- Gestão documental e normativa interna:
 - Competência: servidor designado.
 - 1. Protocolo:
 - a. Acompanhar e orientar a Recepção no recebimento dos documentos administrativos recebidos e expedidos, quanto ao arquivamento em via digital em pastas e subpastas no Servidor da Rede do TCU, para juntada ou não em processos administrativos a que se referem;
 - b. Procedimento de recebimento e envio de malotes;
 - c. Digitalizar e ou fotocopiar documentos;
 - 2. Arquivo:
 - a. Executar os procedimentos necessários no arquivamento de documentos e processos administrativos;
 - b. Adotar as providências para o descarte periódico de documentos conforme Tabela de Temporalidade;
 - c. Ultime providências para a remessa anual de processos para o Serviço de Gestão Documental – Seged;
 - d. Realizar o Inventário Anual de Processos;
 - 3. Normativos internos:
 - a. Envio de Portarias administrativas e Ordens de Serviços para publicação no BTCU; acompanhamento das vigências.

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N. 126, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016
(FASE PLANEJAMENTO)**

O Secretário de Controle Externo no estado do Amapá, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção, Registro Fiscalis n. 42/2016, no Distrito Sanitário de Saúde Indígena do Amapá e Norte do Pará, no período de 29/02/2016 a 04/03/2016, com o objetivo de verificar possíveis irregularidades em processos de contratação de serviços de vigilância armada e fretamento de aeronaves (Processos 25042.00.502/2012-17 e 25042.000146/2013-12). A inspeção é decorrente da delegação de competência insculpida no art. 1º, inciso V, da Portaria MIN-WAR 1, de 10/7/2014 e Despacho de 14/5/2014 da Secex-AP (TC 043.943/2012-1, peça 11).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
10164-8	João Marcelo Nogueira Tavares (Coordenador)	AUFC	SECEX-AP	25/02/2016 a 25/02/2016
10648-8	Claudio Renan da Costa Dias	AUFC	SECEX-AP	25/02/2016 a 25/02/2016

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Edilson Guedes de Almeida, Secretário da Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	25/02/2016 a 25/02/2016	1 dia útil

(Assinado eletronicamente)
EDILSON GUEDES DE ALMEIDA
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N. 127, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016
(FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO)**

O Secretário de Controle Externo no estado do Amapá, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção Conformidade, Registro Fiscalis nº 42/2016, no Distrito Sanitário de Saúde Indígena do Amapá e Norte do Pará, no período de 29/02/2016 a 04/03/2016, com o objetivo de verificar possíveis irregularidades em processos de contratação de serviços de vigilância armada e fretamento de aeronaves (Processos 25042.00.502/2012-17 e 25042.000146/2013-12). A inspeção é decorrente da delegação de competência insculpida no art. 1º, inciso V, da Portaria MIN-WAR 1, de 10/7/2014 e Despacho de 14/5/2014 da Secex-AP (TC 043.943/2012-1, peça 11).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
10164-8	João Marcelo Nogueira Tavares (Coordenador)	AUFC	SECEX-AP	29/02/2016 a 04/03/2016 e 04/03/2016 a 04/03/2016
10648-8	Claudio Renan da Costa Dias	AUFC	SECEX-AP	29/02/2016 a 04/03/2016 e 04/03/2016 a 04/03/2016

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Edilson Guedes de Almeida, Secretário da Secex-AP, e deverá observar o seguinte cronograma:

Etapas do Trabalho	Período	Duração
Execução	29/02/2016 a 04/03/2016	5 dias úteis

Art. 3º A fase de relatório não consta no cronograma desta Portaria, pois o relato dos fatos coincidirá com a instrução do processo, de acordo com o art. 2º, § 3º, da Portaria-Segecex 29/2010.

(Assinado eletronicamente)

EDILSON GUEDES DE ALMEIDA
Secretário

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E DA REGIÃO SUDESTE

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASE PLANEJAMENTO Nº 113, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DO TCU, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 39/2016, no seguinte órgão: Departamento Nacional de Trânsito, no período de 22/02/2016 a 26/02/2016, com o objetivo de fiscalizar a atuação do Denatran em relação a atos e omissões que estariam a configurar deficiências técnicas e administrativas do Detran/GO. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 320/2016 - Plenário (TC27574/2015-6).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
10207-5	Luciano Pereira Coelho (coordenador)	AUFC	SeinfraUrb	22/02/2016 a 26/02/2016
10696-8	Marcos Flavio Vieira de Almeida	AUFC	SeinfraUrb	22/02/2016 a 26/02/2016

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Victor Hugo Moreira Ribeiro, Diretor da 2ª Diretoria - Seinfraurbana, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	22/02/2016 a 26/02/2016	5 dias úteis

BRUNO MARTINELLO LIMA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO Nº 114, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DO TCU, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 39/2016, no seguinte órgão: Departamento Nacional de Trânsito, no período de 29/02/2016 a 25/03/2016, com o objetivo de fiscalizar a atuação do Denatran em relação a atos e omissões que estariam a configurar deficiências técnicas e administrativas do Detran/GO. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 320/2016 - Plenário (TC27574/2015-6).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
10207-5	Luciano Pereira Coelho (coordenador)	AUFC	SeinfraUrb	29/02/2016 a 11/03/2016 e 14/03/2016 a 25/03/2016

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
10696-8	Marcos Flavio Vieira de Almeida	AUFC	SeinfraUrb	29/02/2016 a 11/03/2016 e 14/03/2016 a 25/03/2016

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Victor Hugo Moreira Ribeiro, Diretor da 2ª Diretoria - Seinfraurbana, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	29/02/2016 a 11/03/2016	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	14/03/2016 a 25/03/2016	8 dias úteis

BRUNO MARTINELLO LIMA
Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASE PLANEJAMENTO Nº 116, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 31/2016, no seguinte órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no período de 29/02/2016 a 04/03/2016, com o objetivo de verificar a aderência da execução do contrato 401/2013 aos critérios de qualidade e de prazo estipulados no edital (anteprojeto) e no contrato do empreendimento. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 19/01/2016 do Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES (TC 35207/2015-9).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
8638-0	Eduardo Afonso Souza Pereira (coordenador)	AUFC	SeinfraRod	29/02/2016 a 04/03/2016
10678-0	Luciana Lauser Timm	AUFC	SeinfraRod	29/02/2016 a 04/03/2016

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Rafael Oliveira Kuhn, Diretor , 3ª Diretoria - SeinfraRodovia, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	29/02/2016 a 04/03/2016	5 dias úteis

ANDRÉ LUIZ F. DA SILVA VITAL
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO Nº 117, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 31/2016, no seguinte órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no período de 07/03/2016 a 31/03/2016, com o objetivo de verificar a aderência da execução do contrato

401/2013 aos critérios de qualidade e de prazo estipulados no edital (anteprojeto) e no contrato do empreendimento. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 19/01/2016 do Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES (TC 35207/2015-9).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
8638-0	Eduardo Afonso Souza Pereira (coordenador)	AUFC	SeinfraRod	07/03/2016 a 14/03/2016 e 15/03/2016 a 31/03/2016
10678-0	Luciana Lauser Timm	AUFC	SeinfraRod	07/03/2016 a 14/03/2016 e 15/03/2016 a 31/03/2016

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Rafael Oliveira Kuhn, Diretor , 3ª Diretoria - SeinfraRodovia, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	07/03/2016 a 14/03/2016	6 dias úteis
Elaboração do Relatório	15/03/2016 a 31/03/2016	11 dias úteis

ANDRÉ LUIZ F. DA SILVA VITAL
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASE PLANEJAMENTO Nº 118, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 32/2016, no seguinte órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no período de 29/02/2016 a 04/03/2016, com o objetivo de verificar a aderência da execução do contrato 399/2013 aos critérios de qualidade e de prazo estipulados no edital (anteprojeto) e no contrato do empreendimento. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 19/01/2016 do Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES (TC 35199/2015-6).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
40899-9	Andre Amaral Burle de Castro (coordenador)	AUFC	SeinfraRod	29/02/2016 a 04/03/2016
9476-5	Valmir Carneiro de Souza	AUFC	SeinfraRod	29/02/2016 a 04/03/2016

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Rafael Oliveira Kuhn, Diretor , 3ª Diretoria - SeinfraRodovia, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	29/02/2016 a 04/03/2016	5 dias úteis

ANDRÉ LUIZ F. DA SILVA VITAL
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO Nº 119, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 32/2016, no seguinte órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no período de 07/03/2016 a 31/03/2016, com o objetivo de verificar a aderência da execução do contrato

399/2013 aos critérios de qualidade e de prazo estipulados no edital (anteprojeto) e no contrato do empreendimento. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 19/01/2016 do Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES (TC 35199/2015-6).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
40899-9	Andre Amaral Burle de Castro (coordenador)	AUFC	SeinfraRod	07/03/2016 a 14/03/2016 e 15/03/2016 a 31/03/2016
9476-5	Valmir Carneiro de Souza	AUFC	SeinfraRod	07/03/2016 a 14/03/2016 e 15/03/2016 a 31/03/2016

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Rafael Oliveira Kuhn, Diretor , 3ª Diretoria - SeinfraRodovia, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	07/03/2016 a 14/03/2016	6 dias úteis
Elaboração do Relatório	15/03/2016 a 31/03/2016	11 dias úteis

ANDRÉ LUIZ F. DA SILVA VITAL
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASE PLANEJAMENTO Nº 120, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 33/2016, no seguinte órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no período de 29/02/2016 a 04/03/2016, com o objetivo de verificar a aderência da execução do contrato 400/2013 aos critérios de qualidade e de prazo estipulados no edital (anteprojeto) e no contrato do empreendimento. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 19/01/2016 do Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES (TC 35194/2015-4).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
9484-6	Gustavo Baptista Lins Rocha (coordenador)	AUFC	SeinfraRod	29/02/2016 a 04/03/2016
10636-4	Cleber Akira Okamoto	AUFC	SeinfraRod	29/02/2016 a 04/03/2016

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Rafael Oliveira Kuhn, Diretor , 3ª Diretoria - SeinfraRodovia, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	29/02/2016 a 04/03/2016	5 dias úteis

ANDRÉ LUIZ F. DA SILVA VITAL
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO Nº 121, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 33/2016, no seguinte órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no período de 07/03/2016 a 31/03/2016, com o objetivo de verificar a aderência da execução do contrato

400/2013 aos critérios de qualidade e de prazo estipulados no edital (anteprojeto) e no contrato do empreendimento. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 19/01/2016 do Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES (TC 35194/2015-4).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
9484-6	Gustavo Baptista Lins Rocha (coordenador)	AUFC	SeinfraRod	07/03/2016 a 14/03/2016 e 15/03/2016 a 31/03/2016
10636-4	Cleber Akira Okamoto	AUFC	SeinfraRod	07/03/2016 a 14/03/2016 e 15/03/2016 a 31/03/2016

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Rafael Oliveira Kuhn, Diretor , 3ª Diretoria - SeinfraRodovia, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	07/03/2016 a 14/03/2016	6 dias úteis
Elaboração do Relatório	15/03/2016 a 31/03/2016	11 dias úteis

ANDRÉ LUIZ F. DA SILVA VITAL
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASE PLANEJAMENTO Nº 122, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 34/2016, no seguinte órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no período de 29/02/2016 a 04/03/2016, com o objetivo de verificar a aderência da execução do contrato 932/2013 aos critérios de qualidade e de prazo estipulados no edital (anteprojeto) e no contrato do empreendimento. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 19/01/2016 do Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES (TC 35195/2015-0).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
8565-0	Rafael Simao de Moraes Jardim (coordenador)	AUFC	SeinfraRod	29/02/2016 a 04/03/2016
10672-0	Victor Hugo Rodrigues Martins	AUFC	SeinfraRod	29/02/2016 a 04/03/2016

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Rafael Oliveira Kuhn, Diretor , 3ª Diretoria - SeinfraRodovia, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	29/02/2016 a 04/03/2016	5 dias úteis

ANDRÉ LUIZ F. DA SILVA VITAL
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO Nº 123, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 34/2016, no seguinte órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no período de 07/03/2016 a 31/03/2016, com o objetivo de verificar a aderência da execução do contrato

932/2013 aos critérios de qualidade e de prazo estipulados no edital (anteprojeto) e no contrato do empreendimento. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 19/01/2016 do Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES (TC 35195/2015-0).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
8565-0	Rafael Simao de Moraes Jardim (coordenador)	AUFC	SeinfraRod	07/03/2016 a 14/03/2016 e 15/03/2016 a 31/03/2016
10672-0	Victor Hugo Rodrigues Martins	AUFC	SeinfraRod	07/03/2016 a 14/03/2016 e 15/03/2016 a 31/03/2016

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Rafael Oliveira Kuhn, Diretor , 3ª Diretoria - SeinfraRodovia, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	07/03/2016 a 14/03/2016	6 dias úteis
Elaboração do Relatório	15/03/2016 a 31/03/2016	11 dias úteis

ANDRÉ LUIZ F. DA SILVA VITAL
Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 103, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O Secretário da SeinfraElétrica, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização 60/2016 (Registro Fiscalis 21/2016), que disciplinou a realização de Inspeção no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. e Furnas Centrais Elétricas S.A., decorrente de deliberação constante em Despacho de 02/02/2016 do Min. JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (TC 024.273/2015-5), com o objetivo de Esclarecer os riscos e apurar eventuais irregularidades nos empreendimentos da UHE Inambari, no Peru, e da UHE Tumarín, na Nicarágua, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	02/02/2016 a 05/02/2016	4 dias úteis
Execução	15/02/2016 a 01/03/2016	12 dias úteis
Elaboração do Relatório	02/03/2016 a 02/03/2016	1 dia útil

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
7721-6	Igor dos Reis Fernandes	AUFC	SeinfraEle	02/02/2016 a 05/02/2016, 15/02/2016 a 01/03/2016 e 02/03/2016 a 02/03/2016
10203-2	Marcelo Leite Freire	AUFC	SeinfraEle	15/02/2016 a 17/02/2016

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
7721-6	Igor dos Reis Fernandes	AUFC	Eletric/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
8632-0	Manoel Moreira de Souza Neto	AUFC	Eletric/D2

DANIEL MAIA VIEIRA
Secretário

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 103 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016
CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

Nome	Cargo/Função	Data Saída	Data Retorno	Qtde. Diárias	Valor Unit. (R\$)	Adic. Emb/Des (R\$)	Desc. Aux. Alim. (R\$)	Total (R\$)
Marcelo Leite Freire	AUFC- Controle Externo	15/02/2016		2.5	376.00	0.00	0.00	940.00
Igor dos Reis Fernandes	AUFC- Controle Externo	15/02/2016		2.5	376.00	0.00	0.00	940.00

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

Nome	Roteiro	Tipo	Reserva	Data da Partida	Data do Retorno
Igor dos Reis Fernandes	Brasília - Rio de Janeiro			15/02/2016	17/02/2016
Marcelo Leite Freire	Brasília - Rio de Janeiro			15/02/2016	17/02/2016

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
PORTUÁRIA, HÍDRICA E FERROVIÁRIA

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 102, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O Secretário Substituto de Fiscalização de Infraestrutura Portuária, Hídrica e Ferroviária, do Tribunal de Contas da União, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Acompanhamento Operacional, Registro Fiscalis nº 35/2016, na Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., no período de 18/02/2016 a 17/02/2017, com o objetivo de avaliar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos do conselho de administração da Valec de forma a subsidiar a instrução das contas do ano de 2016. O Acompanhamento é decorrente de deliberação constante em Despacho de 08/12/2015 do Ministro AUGUSTO NARDES, TC-031.623/2015-8.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
8667-3	Cynthia de F. Queiroz Berberian	AUFC	SeinfraHidro	18/02/2016 a 22/02/2016, 23/02/2016 a 26/02/2016, 14/03/2016 a 17/03/2016, 11/04/2016 a 14/04/2016, 16/05/2016 a 19/05/2016, 13/06/2016 a 16/06/2016, 18/07/2016 a 21/07/2016, 15/08/2016 a 18/08/2016, 19/09/2016 a 22/09/2016, 17/10/2016 a 20/10/2016, 14/11/2016 a 17/11/2016, 12/12/2016 a 15/12/2016 e 30/01/2017 a 17/02/2017.
10657-7	Mauricio Araujo Barros	AUFC	SeinfraHidro	11/04/2016 a 14/04/2016, 16/05/2016 a 19/05/2016, 13/06/2016 a 16/06/2016, 18/07/2016 a 21/07/2016, 15/08/2016 a 18/08/2016, 19/09/2016 a 22/09/2016, 17/10/2016 a 20/10/2016, 14/11/2016 a 17/11/2016, 12/12/2016 a 15/12/2016 e 30/01/2017 a 17/02/2017.

COORDENADORA da Fiscalização

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
8667-3	Cynthia de F. Queiroz Berberian	AUFC	SeinfraHidro

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Maurício Ferreira Wanderley, Diretor da 3ª Diretoria - SeinfraHidroFerrovia, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	18/02/2016 a 22/02/2016	3 dias úteis
Execução	23/02/2016 a 26/02/2016, 14/03/2016 a 17/03/2016, 11/04/2016 a 14/04/2016, 16/05/2016 a 19/05/2016, 13/06/2016 a 16/06/2016, 18/07/2016 a 21/07/2016, 15/08/2016 a 18/08/2016, 19/09/2016 a 22/09/2016, 17/10/2016 a 20/10/2016, 14/11/2016 a 17/11/2016 e 12/12/2016 a 15/12/2016	43 dias úteis
Elaboração do Relatório	30/01/2017 a 17/02/2017	15 dias úteis

PAULO HENRIQUE DE GREGÓRIO CORRÊA
Secretário em Substituição

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE AVIAÇÃO CIVIL E COMUNICAÇÕES

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 112, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE AVIAÇÃO CIVIL E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria, Registro Fiscalis nº 36/2016, na Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), no período de 22/02/2016 a 23/03/2016, com o objetivo de verificar a regularidade da execução contratual das obras no Aeroporto de Cuiabá/MT. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 12/02/2016 do Ministro BENJAMIN ZYMLER (TC 001.505/2016-5).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
3458-4	Augusto Gonçalves Ferradaes (coordenador)	AUFC	Coinfra	22/02/2016 a 26/02/2016, 07/03/2016 a 08/03/2016 e 09/03/2016 a 23/03/2016
8577-4	Lucas Massahiro Kokubu	AUFC	SeinfraAeroTelecom/1ºDT	07/03/2016 a 08/03/2016

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Leonardo Lopes Garcia, Diretor da 1ª Diretoria Técnica/SeinfraAeroTelecom, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	22/02/2016 a 26/02/2016	5 dias úteis
Execução	07/03/2016 a 08/03/2016	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	09/03/2016 a 23/03/2016	11 dias úteis

LEONARDO LOPES GARCIA
Secretário em Substituição

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
NO RIO DE JANEIRO****PORTARIAS****PORTARIA-SECEXEATATAISRJ Nº 2 DE 23 FEVEREIRO DE 2016**

Delega competência aos Titulares das Diretorias Técnicas, ao Chefe do Serviço de Administração de Processos da SECEX-RJ (SAProc-RJ) e aos Assessores da SECEX-AIRJ

O Secretário de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no art. 157, § 3º, do Regimento Interno do TCU e o art. 39, inciso XI, da Resolução TCU 154, de 4 de dezembro de 2002, resolve:

Art.1º - Delegar competência aos Diretores e, em seus afastamentos, aos respectivos substitutos para, nos processos e ações administrativas sob a responsabilidade das unidades pelas quais respondem:

I – determinar a autuação de processo de Prestação de Contas, inclusive Tomada de Contas Especial, e exercer a supervisão do devido exame preliminar, podendo determinar a restituição ou da documentação à origem para retificação, ou a complementação das informações inseridas no sistema eletrônico de contas, quando desconformes com as normas que disciplinam a matéria;

II - emitir pronunciamento de mérito a cargo da Secretaria nos processos abaixo relacionados:

a) Tomadas de Contas Especiais, independente do mérito, desde que o débito apurado, se houver, atualizado e acrescido dos juros de mora, seja inferior a dez vezes o limite fixado pelo Tribunal para encaminhamento de tomada de contas especial pelo órgão instaurador da TCE, conforme previsão do art. 6º, inciso I da Instrução Normativa - TCU nº 71/2012;

b) Denúncias e Representações, incluídas as propostas de não conhecimento;

c) Monitoramentos, excetuados os realizados sob a forma de Relatório de Monitoramento (RMON);

III - emitir pronunciamento preliminar a cargo da Secretaria, com proposta de citação, nos processos mencionados na alínea a do inciso II deste artigo, observadas as exceções do art. 7º, VI;

IV - determinar a publicação em DOU, por intermédio de edital, de comunicações processuais, nos termos das normas regimentais, bem como assinar os respectivos editais;

V- atestar o caráter definitivo dos julgados nos autos, despachar os correspondentes processos de cobrança executiva e enviá-los para providências das unidades competentes;

VI - assinar os despachos internos padronizados e/ou ações no sistema e-tcu de encerramento, arquivamento e apensamento de processos;

VII - promover o envio ou a restituição de processos encerrados ao Serviço de Gestão Documental – SEGED, com observância das normas específicas que regem a matéria;

VIII - assinar despacho de encaminhamento de processos objeto de recurso, pedido de reexame, agravo e embargo de declaração à Secretaria de Recursos - SERUR ou ao respectivo Relator, nos termos dos artigos 47 e 48 da Resolução TCU n.º 191/2006;

IX - assinar despacho de encaminhamento dos autos ao gabinete do Ministério Público com proposta de apostilamento do Acórdão, para retificação de erros materiais;

X – assinar termo de apostilamento de Acórdão, conforme padrões aplicáveis;

XI - assinar despacho de encaminhamento dos autos ao gabinete do Ministro Relator com proposta de quitação de débito e/ou multa, após comprovado o recolhimento do(s) valor(es) pelo responsável, nos termos do art. 218 do Regimento Interno;

XII – encaminhar os dados – nome e CPF – do responsável e do acórdão condenatório para a STN e/ou para órgão/entidade com vistas à inclusão no CADIN;

XIII - emitir pronunciamento a cargo da Secretaria com proposta de sobrestamento de processos, nos termos do artigo 157 do Regimento Interno c/c o artigo 39 da Resolução TCU nº 191/2006, bem como de levantamento dessa condição;

Art. 2º - Subdelegar competência aos Diretores e, em seus afastamentos, aos respectivos substitutos, para, observadas as delegações dos Ministros Relatores e do Ministro Presidente, adotarem as seguintes providências:

I - determinar citação, bem como assinar os respectivos ofícios de comunicação, nos processos listados na alínea **a** do inciso II do art. 1º, nos termos delegados pelos respectivos Ministros Relatores;

II - determinar a realização de diligências, bem como assinar os respectivos ofícios de comunicação, nos termos delegados pelos respectivos Ministros Relatores;

III – decidir sobre requerimento do responsável ou representante legal de prorrogação de prazo para atendimento de ofícios de comunicação processual (diligência, audiência ou citação), bem como submeter aos Relatores pronunciamento a cargo da Secretaria nas hipóteses em que não houver delegação;

IV - decidir sobre solicitações de informação e solicitações de certidão, nos termos delegados pelo Presidente do TCU ou pelos respectivos Ministros Relatores, bem como submeter a estes pronunciamento a cargo da Secretaria nas hipóteses em que não houver delegação;

V – autorizar, no sistema e-tcu, a habilitação de procuradores;

VI - decidir sobre solicitações de vista ou cópia de peças de processos e de juntada de documentos, bem como submeter aos Relatores pronunciamento a cargo da Secretaria nas hipóteses em que não houver delegação.

Art. 3º - Delegar competência ao Chefe do Serviço de Administração de Processos da SECEX-RJ (SAProc-RJ) e, em seus afastamentos, ao respectivo substituto para, nos processos e ações administrativas sob a responsabilidade do SAProc-RJ, referentes a processos da SecexEstataisRJ, praticar os atos discriminados nos incisos I e IV a XII do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo Único – as atividades mencionadas neste artigo devem ser executadas sob a supervisão do Diretor da SecexEstataisRJ com competência sobre o processo.

Art. 4º - Subdelegar competência ao Chefe do Serviço de Administração de Processos da SECEX-RJ (SAProc-RJ) e, em seus afastamentos, ao respectivo substituto para, nos processos e ações administrativas sob a responsabilidade do SAProc-RJ, referentes a processos da SecexEstataisRJ, e observadas as delegações dos Ministros Relatores e do Ministro Presidente, adotar as providências discriminadas nos incisos III a VI do art. 2º desta Portaria.

Parágrafo Único – as atividades mencionadas neste artigo devem ser executadas sob a supervisão do Diretor da SecexEstataisRJ com competência sobre o processo.

Art. 5º - Delegar competência aos Assessores da SecexEstataisRJ e, em seus afastamentos, ao respectivo substituto para, nos processos e ações administrativas sob sua responsabilidade, praticar os atos discriminados no art. 1º desta Portaria, bem como para assinar os ofícios de comunicação derivados

de deliberação do Relator ou, por delegação, do Secretário, ou do Tribunal, independentemente do seu teor.

Art. 6º Subdelegar competência aos Assessores da SecexEstataisRJ e, em seus afastamentos, ao respectivo substituto para, observadas as delegações dos Ministros Relatores e do Ministro Presidente, adotar as providências discriminadas no art. 2º desta Portaria.

Art. 7º Estão excluídas das delegações de competência de que trata esta portaria as emissões de pronunciamento da Unidade na hipótese de o processo:

I - conter, no âmbito da Secretaria, divergência de manifestações;

II - conter proposta de imposição das sanções previstas na Lei 8.443, de 16 de julho de 1992;

III - conter proposta de conversão em processo de tomada de contas especial;

IV - conter proposta de adoção de medida cautelar;

V - conter proposta de determinação que possa acarretar impacto relevante no âmbito da gestão da unidade jurisdicionada ou de sua área de atuação;

VI - tratar-se ou possuir atributos de Solicitação do Congresso Nacional;

VI – possuir, como interessados ou responsáveis, ministros de Estado ou autoridades equivalentes, governadores, prefeitos das capitais, parlamentares federais e ministros de tribunais superiores;

VII – ter sido objeto de audiência ou citação autorizadas sem delegação de competência.

Art. 8º - Os atos emitidos com base nesta portaria deverão fazer-lhe remissão expressa, assim como às respectivas portarias de delegação dos relatores ou do presidente do Tribunal.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pelo secretário.

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ SÉRGIO MADEIRO DA COSTA
Secretário

SECEX-ES

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 101, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O Secretário de Controle Externo no Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1361/2015 (Registro Fiscalis nº 422/2015), que disciplinou a realização de Acompanhamento/Conformidade no Governo do Estado do Espírito Santo e Prefeituras Municipais do Estado do Espírito Santo (78 Municípios), decorrente de deliberação constante em Despacho de 24/06/2015 do Min. AUGUSTO SHERMAN (TC 012.365/2015-7), com o objetivo de acompanhar a conformidade das contratações realizadas por prefeituras e pelo governo do estado do Espírito Santo com recursos federais disponibilizados por meio de transferências voluntárias, de forma a garantir a tempestividade das ações de controle por parte do Tribunal, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	10/11/2015 a 12/11/2015; 23/11/2015 a 27/11/2015; 02/12/2015 a 16/12/2015; e 15/02/2016 a 07/03/2016	35 dias úteis
Elaboração do Relatório	08/03/2016 a 31/03/2016	16 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
4216-1	Leonardo Felipe Ferreira	AUFC	SECEX-ES	23/11/2015 a 27/11/2015; 02/12/2015 a 16/12/2015; 15/02/2016 a 07/03/2016; e 08/03/2016 a 31/03/2016
5620-0	Carlos Antonio da Conceição Junior	AUFC	SECEX-ES	10/11/2015 a 12/11/2015; 02/12/2015 a 16/12/2015; 15/02/2016 a 07/03/2016; e 08/03/2016 a 31/03/2016

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
4216-1	Leonardo Felipe Ferreira	AUFC	SEC-ES/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
6594-3	Leonardo Gomes Ferreira	AUFC	SEC-ES/ASS

EDMUR BAIDA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 110, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O Secretário de Controle Externo no Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 90/2016 (Registro Fiscalis nº 462/2015), que disciplinou a realização de Acompanhamento/Conformidade em Prefeituras Municipais do Estado do Espírito Santo, decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/09/2015 do Min. WEDER DE OLIVEIRA (TC 019.329/2014-8), com o objetivo de verificar a efetividade e a regularidade da aplicação, por parte dos municípios do Espírito Santo, dos recursos federais destinados à reconstrução das cidades afetadas pelas chuvas ocorridas em dezembro de 2013, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	22/02/2016 a 04/03/2016	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/03/2016 a 18/03/2016	10 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
1792-2	Jacomo Lorenzoni Neto	TEFC	SECEX-ES	22/02/2016 a 04/03/2016; e 07/03/2016 a 18/03/2016
8673-8	Reynaldo Pena Lopes Junior	AUFC	SeinfraUrb	22/02/2016 a 04/03/2016; e 07/03/2016 a 18/03/2016
2633-6	Marcelo de Bem Barbosa de Matos	AUFC	SECEX-ES	22/02/2016 a 04/03/2016; e 07/03/2016 a 18/03/2016

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
2633-6	Marcelo de Bem Barbosa de Matos	AUFC	SEC-ES/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
2837-1	Haroldo de Araujo França	AUFC	SEC-ES/D2

EDMUR BAIDA

Secretário

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZACAO Nº 110 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016
CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)**

Nome	Cargo/Função	Data Saída	Data Retorno	Qtde. Diárias	Valor Unit. (R\$)	Adic. Emb/Des (R\$)	Desc. Aux. Alim. (R\$)	Total (R\$)
Reynaldo Pena Lopes Junior	AUFC-Controle Externo	22/02/2016		4.5	375,00	300.00	170,77	1816,73
Marcelo de Bem Barbosa de Matos	AUFC-Controle Externo	22/02/2016		4.5	375,00	0.00	170,77	1516,73
Jacomo Lorenzoni Neto	TEFC-Controle Externo-NM	22/02/2016		4.5	375,00	0.00	170,77	1516,73

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

Nome	Roteiro	Tipo	Reserva	Data da Partida	Data do Retorno
Reynaldo Pena Lopes Junior	Brasília/DF - Vitória/ES			22/02/2016	26/02/2016

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO**(EM EQUIPE) - inciso II doArt. 28 c/cArt. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

Nome	Matrícula	Trajetos	Distância KM (Ida/Volta)	Valor Total (R\$)
Jacomo Lorenzoni Neto	1792-2		659	612,87

OBSERVAÇÕES

1) As diárias dos servidores da Secex/ES decorrem da viagem Vitória-ES/Nova Venécia-ES/Laranja da Terra-ES/Vitória-ES no período de 22 a 26/2/2016.

A diária do servidor Reynaldo Pena se refere à viagem Brasília/Vitória/Brasília para acompanhar a equipe local.

2) As passagens do servidor Reynaldo Pena decorrem da viagem Brasília/Vitória/Brasília para acompanhar a equipe local.

Tanto a passagem aérea quanto as diárias e o adicional do referido auditor deverão são providenciadas pela Unidade Técnica de origem.

3) O adicional de embarque/desembarque do servidor Reynaldo Pena se refere à viagem Brasília/Vitória/Brasília.

4) O ressarcimento de despesa com transporte do servidor da Secex/ES refere-se à viagem Vitória-ES/Nova Venécia-ES/Laranja da Terra-ES/Vitória-ES em veículo próprio.

5) O desconto do auxílio alimentação incide sobre o valor das diárias.

SECEX-MG

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 108, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 42/2016 (Registro Fiscalis nº 466/2015), que disciplinou a realização de Auditoria Operacional no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, decorrente do Acórdão nº 2025/2015 – TCU - Plenário (TC18.097/2015-4), com o objetivo de avaliar se as práticas de governança e de gestão de aquisições adotadas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF) estão de acordo com a legislação pertinente e aderentes às boas práticas, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	26/10/2015 a 29/10/2015	4 dias úteis
Execução	16/11/2015 a 27/11/2015	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	09/12/2015 a 15/12/2015, 25/01/2016 a 05/02/2016, e 23/02/2016 a 29/02/2016	20 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
7706-2	Klauss Henry de Oliveira Nogueira	AUFC	SECEX-MG	26/10/2015 a 29/10/2015, 16/11/2015 a 27/11/2015, 09/12/2015 a 15/12/2015, 25/01/2016 a 05/02/2016 e 23/02/2016 a 29/02/2016
5654-5	Alder Alessandro do Carmo Amorim	AUFC	SECEX-MG	26/10/2015 a 29/10/2015, 16/11/2015 a 27/11/2015, 09/12/2015 a 15/12/2015, 25/01/2016 a 05/02/2016 e 23/02/2016 a 23/02/2016

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
7706-2	Klauss Henry de Oliveira Nogueira	AUFC	Diamb/MG

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
3469-0	Luciano Eustáquio Bueno Rinaldi	AUFC	Diamb/MG

JOSÉ DOMINGOS COELHO
Secretário-Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 109, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1076/2015 (Registro Fiscalis nº 465/2015), que disciplinou a realização de Auditoria Operacional no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG, decorrente do Acórdão nº 2025/2015 – TCU - Plenário (TC18097/2015-4), com o objetivo de avaliar se as práticas de governança e de gestão de aquisições públicas adotadas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF) estão de acordo com a legislação pertinente e aderentes às boas práticas, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	21/10/2015 a 23/10/2015	3 dias úteis
Execução	03/11/2015 a 13/11/2015	9 dias úteis
Elaboração do Relatório	30/11/2015 a 04/12/2015, 11/02/2016 a 22/02/2016 e 07/03/2016 a 11/03/2016	18 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
7706-2	Klauss Henry de Oliveira Nogueira	AUFC	SECEX-MG	21/10/2015 a 23/10/2015, 03/11/2015 a 13/11/2015, 30/11/2015 a 04/12/2015, 11/02/2016 a 22/02/2016 e 07/03/2016 a 11/03/2016
10167-2	Natalia Vieira Sacchi	AUFC	Selog	09/11/2015 a 13/11/2015
5654-5	Alder Alessandro do Carmo Amorim	AUFC	SECEX-MG	21/10/2015 a 23/10/2015, 03/11/2015 a 13/11/2015, 30/11/2015 a 04/12/2015 e 11/02/2016 a 22/02/2016

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
7706-2	Klauss Henry de Oliveira Nogueira	AUFC	Diamb/MG

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
3469-0	Luciano Eustáquio Bueno Rinaldi	AUFC	Diamb/MG

JOSÉ DOMINGOS COELHO
Secretário-Substituto

COMUNICADOS

A Secretaria-Geral de Administração informa que:

- a Portaria-TCU nº 51, **in** BTCU nº 06, de 22/02/2016, p. 3, foi publicada no DOU de 23/2/2016, Seção 2, p. 44;
- a Portaria-TCU nº 52, **in** BTCU nº 06, de 22/02/2016, p. 4, foi publicada no DOU de 23/2/2016, Seção 2, p. 44;
- a Portaria-TCU nº 53, **in** BTCU Especial nº 13, de 26/02/2016, p. 1, foi publicada no DOU de 26/2/2016, Seção 1, p. 74.